

REGIMENTO INTERNO – PARA TRABALHO COLETIVO

COOSEP – COOPERATIVA DE PROFESSORES DE PETROLINA – Versão 2026

- Aplicável em todas as unidades escolares com equipe de professoras, coordenadores e instrutores de serviços extras da Cooperativa de Professores de Petrolina - COOSEP
- Aprovado em Assembleia dia 26/01/2026
- Vigência: a partir da data da sua aprovação
- Este regimento poderá ser alterado apenas uma vez ao ano na primeira assembleia geral
- Votações regimentais, administrativas e/ ou fiscais, votam os cooperados com mais de dois anos de adesão na cooperativa
- **As proposta de alteração modificação deste regimento serão previamente avaliadas e aprovadas pela liderança e em seguida colocadas para votação**
- **É atribuição da presidência da cooperativa colocar em pauta os temas para apreciação pela assembleia**
- Este regimento estará disponível fisicamente, com cópias com a presidência da COOPERATIVA, nos murais de professores em cada unidade, com presidência da Cooperativa e on-line no App Professor COOPERADO
- **É dever de todos os COOPERADOS e demais interessados conhecer este regimento**

1. INTRODUÇÃO

Este regimento se aplica ao grupo de professores empreendedores autônomos, membros associados a COOSEP – Cooperativa de Professores de Petrolina. Compreende-se com professor cooperado aqueles que tem sua participação homologada pela assembleia geral da referida cooperativa. Os instrutores empreendedores autônomos dos serviços esportivos e culturais também são alcançados por este regimento.

1.1 MISSÃO COOSEP

Oferecer educação, formação, assessoria, tendo em vista o exercício da atividade profissional PROFESSOR AUTONOMO, levando em consideração princípios norteadores do cooperativismo, legislação e valores deducionais

a. Missão do professor Cooperado

Em sintonia com a missão e valores da cooperativa, empreender, gerenciar e conduzir o processo de ensino-aprendizagem, buscando sempre o bem estar e crescimento comum

- Conquistar o RESPEITO E CONFIANÇA da comunidade escolar, especialmente dos pais, alunos e colegas
- Doar-se e comprometer-se para garantir qualidade, eficiência nas atividades desempenhadas,
- Respeitar o estabelecido no estatuto, regimento, legislação e valores do grupo e demais diretrizes oriundas da liderança;
- Proporcionar resultados positivos na aprendizagem do aluno;
- Buscar de forma contínua e permanente a integração e união com família comunidade e equipe.
- Cumprir metas e objetivos estabelecidos pelo grupo, e estabelecido nas diretrizes comportamentais previstas em estatuto e regimento interno
- Manter sintonia com os valores, missão e visão da instituição
- Respeitar a legislação educacional e geral

1.2 VISÃO COOSEP

Ser referência regional em cooperativismo educacional

Valores da Cooperativa (Pilares do Grupo):

Os membros devem manter sintonia com os valores abaixo:•

Fé – Pilar existencial definido com indispensável a manutenção e desenvolvimento do grupo em todos os seus aspectos

- Parceria família e cooperativa - Fundamento primordial para alcançarmos educação com resultados efetivos. Sua concretização é efetivada com o comprometimento e doação incondicional da família e professores/cooperados ao processo de educação.

- Ética - Embasa as nossas condutas, posturas e iniciativas. Através dela, nos colocamos em sintonia com princípios que conduzem a nossa comunidade especialmente o respeito ao próximo, as normas legais, internas e externas. Exemplo:

A. Tratar as questões relativas ao trabalho na hora certa e local certo.

B. Entende-se por local e hora certa as Assembleias, reuniões com o grupo, reunião com lideranças, ou de forma individual e particular com responsável por cada setor. Em nenhuma hipótese será tolerado comportamento fora do previsto neste regimento em relação a este tema.

- Qualidade e excelência - Devemos concretizar de forma clara e objetiva a percepção clara da qualidade a nossa ação profissional e o reconhecimento social ao resultado do nosso trabalho, sempre pautado no bem estar comum, principal objetivo da cooperativa.

- Responsabilidade Social - De forma coletiva estaremos sempre atentos e comprometidos com os anseios, desafios e dificuldades da comunidade onde atuamos.

- Comprometimento - Um dos principais pilares para o cumprimento da nossa missão. É uma atitude coletiva que ganha com a ação de cada colaborador, pai e aluno.

- Solidariedade e cooperação - Nossa vida ganha sentido quando nos colocamos a serviço do próximo. Não há felicidade, realização pessoal, nem crescimento social em um mundo onde prevaleça o individualismo e egoísmo.

- Disciplina e Limites - São pré-requisitos para a cidadania. Sua prática extrapola a vida escolar. É um valor indispensável ao convívio familiar, profissional e social.

- Valorização das pessoas - A cooperativa tem sua missão concretizada por meio da ação de pessoas. Por esta razão, a valorização e reconhecimento das pessoas deve ser a coluna mestra no processo de educação.

- Responsabilidade e seriedade - Cada participante do processo educacional deve ter a clara consciência da importância desse valor. A responsabilidade individual e coletiva é condição necessária e indispensável ao sucesso da nossa missão.

- Cordialidade - A preocupação, respeito e cordialidade para com o próximo, irradiam o bem estar e percepção de acolhimento. É a iniciativa mais simples para compartilhar preocupação com o próximo.

- União e cooperação – Atitude indispensável para convivência e integração ao grupo

- Cooperação – Substituir a competição pela cooperação

- Respeito a Liderança e experiência. No trabalho coletivo e no ambiente educacional, cada membro assume o papel de líder. De forma que a valorização da liderança e respeito a experiência deva ser uma prática contínua. Exemplo:

- o Professores lidera alunos e famílias e para eles serão referência

- o Coordenadores e supervisores lideram grupos e para este serão referência

- o Direção x gestão lideram equipes e para elas serão referência

- o Pessoas mais antigas e com mais experiência são referência para o grupo

1.3 Legendas

a. **Unidade de ensino** – Ambiente e instituição formal. Conjunto de documentos e procedimentos educacionais junto a gerência regional de educação. Conduzidos e legalizado junto a secretaria de

educação estadual e municipal. Local onde se concretiza o objetivo máximo do sistema educacional. Nesse espaço o projeto pedagógico se concretiza. Espaço físico onde acontece o sistema de aprendizado, sob vigência de Lei específica do cooperativismo, obediência a estatuto e regimento interno, e alinhamento com diretrizes da educação.

b. **COOPERATIVA** – União de professores cooperados, conectados por regras, procedimentos e valores próprios. As bases e procedimento do trabalho coletivo serão pautados por regimentos interno, estatuto, diretrizes e pareceres gerais da liderança. instituição voltada a prática social que tem como papel principal unir e representar o grupo de cooperados empreendedores, além de promover a educação e desenvolvimento dos seus membros. Cooperativa. Representa e une os professores empreendedores associados ou cooperados.

c. **Marcas de Terceiros** – Conjunto de sinais gráficos e/ou escritos, nomes fantasia utilizados pelos cooperados e cooperativa.

d. **Cooperado empreendedor** – Profissional autônomo que empreende atividade aula particular, ensino, apoio educacional etc. Por ser uma atividade autônoma, é empreendida por conta e responsabilidade do empreendedor, conforme previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) e demais leis aplicáveis a atividade

D1 - **CATEGORIAS DE COOPERADOS**

A. Iniciante – Cooperados com até dois anos de filiação

Possui os direitos e deveres conforme regimento interno, EXCETO participar e votar em Assembleias de alteração de regimento e ser VOTADO para a liderança da cooperativa

B. Veterano – Cooperados com mais de dois anos de filiação

Possui TODOS os direitos e deveres conforme regimento interno, inclusive VOTAR em assembleias a atualização de regimentos e ser VOTADO para cargos de liderança

e. **Assembleias** – Momento em que membros de uma associação ou cooperativa reúnem-se para deliberar sobre temas importantes ao grupo. Tipos de assembleias:

- Ordinária: com data e rito previamente definido previamente
- Extraordinária: Emergenciais não previstas

Quanto a dinâmica das assembleias elas podem ser de dois tipos:

- Consultivas: Consulta a opinião e parecer dos membros presentes sobre temas específicos

Deliberativas: Apresenta deliberações, ações e relatórios dos seus órgão diversos para aprovação.

- As assembleias são os momentos e locais adequados para discussão de dificuldades e definições do grupo ou seus membros. Não serão aceitos tolerados os comentários e decisões fora desse ambiente. As decisões confirmadas pela maioria, serão aceitas incondicionalmente por todos, não sendo possível nenhuma resistência, oposição ou resistência de membro(s) em relação as decisões autônomas da assembleia.

f. **Cooperado/associado**– membro de cooperativa

g. **Condomínio** – Espaço físico comum, composto de edificação, móveis, utensílios, equipamentos, e demais recursos. É destinado ao uso compartilhado pelos cooperados empreendedores onde está localizada a unidade física. Cada cooperado/professor empreendedor é corresponsável pela manutenção e despesas do referido espaço, conforme disposto no estatuto e regimento.

h. **Órgãos**, setores e lideranças que trabalham de forma autônoma, independentemente e harmônica na cooperativa.

Os órgãos são independentes e autônomos. Atuam em sintonia, harmonia e equilíbrio com objetivo de fazer a gestão do condomínio, espaço físico e gestão da cooperativa. São eles:

h1 - Assembleia geral

Reunião de associados, onde são deliberados assuntos gerais de interesse do grupo. Suas decisões são autônomas de acordo com regras previstas neste regimento

h1.1 Assembleia x conselho de líderes

- **Será composta por no mínimo um e no máximo dois representantes do setor ADM, setor pedagógico, setor cooperativa.**
- **As deliberações deste conselho serão registradas em ata e terão sua aplicação imediata**
- **Seu funcionamento será sempre em quantidade de pessoas formada por número IMPAR**
- **A quantidade de pessoas será no mínimo 3 e no máximo 11**
- **Sua convocação será feita por qualquer membro da liderança**
- **As deliberações serão aprovadas com maioria simples dos presentes**
- **As deliberações deste conselho não podem ir de encontro x conflitar com o regimento interno, legislação, e valores da instituição**

h2- Presidência da cooperativa e tesoureiro da cooperativa

Responsável por representar o grupo de cooperados, zelar pelo cumprimento do regimento e estatuto da cooperativa, convocar assembleias, cuidar da documentação da cooperativa, formalizar e manter documentos atualizados junto a receita federal, prefeitura, cartórios e demais órgãos públicos, e demais atribuições do cargo, de forma que a documentação da cooperativa esteja sempre atualizada e atendendo a legislação vigente. A presidência da cooperativa e conduzir assembleias, orientar registros de atas de cada assembleia e votações. Nas suas atribuições a presidência poderá ter apoio das lideranças e demais membros da diretoria.

• h3 - Coordenação administrativa

Atribuições gerais do cargo conforme descrição de função e/ou contrato de prestação de serviço. A continuidade de coordenadores está condicionada ao cumprimento de metas específicas para seu setor, bem como aceitação do seu trabalho pelos pais, professores e lideranças. A continuidade de coordenadores está condicionada ao cumprimento de metas específicas para seu setor, bem como aceitação do seu trabalho pelos pais, professores e lideranças

• h4 - Coordenação de secretaria

Atribuições gerais do cargo conforme descrição de função e/ou contrato de prestação de serviço. A continuidade de coordenadores está condicionada ao cumprimento de metas específicas para seu setor, bem como aceitação do seu trabalho pelos pais, professores e lideranças

• h5 – Coordenação e Direção pedagógica, mais coordenação esportiva

Atribuições gerais do cargo conforme descrição de função e/ou contrato de prestação de serviço. A continuidade de diretores está condicionada ao cumprimento de metas específicas para seu setor, bem como aceitação do seu trabalho pelos pais, professores e lideranças

h. É dever e direito de cada cooperado associado conhecer e respeitar:

Manual de rotinas do professor x colaborador

- Missão, valores e princípios da cooperativa
- Legislação educacional e geral, conforme leis municipais, estaduais e federais
- Proposta pedagógica da unidade escola Registrada na Sec. de Educação
- Estatuto social e regimento interno da cooperativa

- Regimento escolar Registrado na Sec. de Educação
- Informações gerenciais, financeiras e administrativas da cooperativa
- Pareceres e orientações das lideranças de setores

i. É direito e dever de cada cooperado associado:

- Votar e ser votado em eventuais eleições para formação de diretorias, ter voz e voto em assembleias, conforme previsto neste regimento.

- Exigir o cumprimento deste regimento

J. É direito de cada professor associado cooperado sugerir alteração no regimento e/ou estatuto social, desde que:

J1 – A sugestão seja benéfica e trazer benefícios para a maioria de grupo e nunca para um membro ou segmento, ou grupo de membros.

J2 - A sugestão seja apresentada até 48 horas úteis antes da assembleia.

J3 – É prerrogativa do presidente da cooperativa e lideranças, colocar a sugestão em pauta para votação, levando em conta a disponibilidade de pauta e relevância da sugestão.

J4 – As alterações de regimento e estatuto serão feitas preferencialmente no início do ano letivo ou quando houverem necessidades consideradas urgentes pela liderança, ou ainda sob necessidade jurídico, fiscal, contábil e administrativo de caráter indispensável

J5 – Qualquer membro associado a cooperativa pode exigir o cumprimento das determinações contidas neste regimento, seguindo o seguinte cronograma:

- a. Solicitar ao a presidência da cooperativa
- b. Caso, não seja cumprido solicitar reunião com liderança
- c. Caso, não seja atendido solicitar cumprimento na assembleia no mês

j. Os votos em assembleias serão no seguinte formato:

A(s) pessoa(s) que conduzem a reunião da assembleia apresenta(m) (propõem) a questão a ser votada. Informam o seguinte:

J1 - a origem (setor ou pessoa) que fez a proposta.

J2 - Indica(m) o objetivo, benefícios e vantagens em aprovar a proposta.

J3 – Dá oportunidade a uma pessoa que esteja a favor argumentar e defender a aprovação (caso haja), em 5 minutos no máximo.

J4 – Dá oportunidade a uma pessoa que é contra argumentar e defender a reprovação (caso haja), a Em no máximo 5 minutos.

J5 - Em seguida inicia a votação, explicando que os que concordam com a questão proposta permanecem como estão (sentados), e aos que não concordam para levantar a mão.

J6 - Depois procede-se a contagem e confirma-se a aprovação ou rejeição da proposta.

J7 - Caso a maioria permaneça como estão a proposta apresentada estará aprovada.

J8 – Caso a maioria levante mão a proposta estará recusada.

J9 – A aprovação se dará com a concordância de maioria simples (dos que estejam presentes) na assembleia (participantes).

J10 – Na lavratura da ata cita a aprovação ou reprovação da proposta.

2 - LIDERANÇA DO GRUPO DE PROFESSORES EMPREENDEDORES ASSOCIADOS

A1. Presidente da cooperativa

A2 . A(o) presidente da cooperativa terá remuneração especial, além das suas retiradas como cooperado, seguindo os seguintes limites:

- Quando liderar unidades ou rede até 500 alunos – Meio salário mínimo
- Quando liderar unidades ou rede entre 501 e 1000 alunos – Um salário mínimo
- Quando liderar unidades ou rede entre 1001 e 1500 alunos – um salário mínimo e meio
- Quando liderar unidades ou rede acima de 1500 alunos – dois salários mínimos

A2. LIDERANÇA PEDAGÓGICA

A3. LIDERANÇA ADMINISTRATIVA

Responsável setor ADM

A4. LIDERANÇA SECRETÁRIA

Responsável pelos documentos de alunos e da escola cooperativa.

Os setores contabilidade e jurídico são terceirizados e exercem papel de informação e assessoria mensal contínua em assuntos de interesses pontuais e específicos ao grupo de trabalho.

Registre-se, embora existam setores com respectivas lideranças, a estes compete a organização, não existindo hierarquia, uma vez que as decisões que definem o funcionamento da cooperativa são levadas para discussão em assembleia.

A5 – Aspectos gerais das lideranças:

- As lideranças terão, preferencialmente, vinculação autônoma, por meio do contrato de prestação de serviço, com seu CNPJ.
- As lideranças pedagógicas, preferencialmente, terão dedicação em tempo integral, manhã e tarde.
- As lideranças pedagógicas, preferencialmente, sairão do quadro de professores da instituição.

A6 - Metas das lideranças

- As lideranças terão metas específicas de acordo com a sua atividade e rotinas
- As lideranças pedagógicas (direção e coordenação) , não podem diminuir o número de alunos recebidos no seu segmento ou unidade. Caso isso ocorra não haverá continuidade à frente da sua unidade x segmento
- A liderança presidência da cooperativa submete-se às metas direcionadas aos professores empreendedores.
- As lideranças adm e secretaria, terão suas metas negociadas e registradas em contrato de prestação de serviços.

A6 – Presença em assembleias

- É garantida a presença das lideranças nas assembleias da cooperativa, como ouvintes ou auxiliares, mesmo que estes não tenham direito a voto.

Liderança da unidade escolar – Composta por MEMBROS da liderança, em número ímpar Pessoas chave, responsáveis por seus setores. São pessoas com significativa representação no grupo. Os líderes serão pessoas referência e exemplo para o grupo de professores. Os líderes devem possuir elevado comprometimento, possuir valores e atitudes compatíveis com a instituição, especialmente o valor fé. A liderança da unidade emitirá pareceres sob assuntos gerais e que deverão ser homologados pela assembleia. Os líderes deverão dedicar se de forma diferenciada.

3.0 O(a) presidente da cooperativa será um cooperado/professor empreendedor eleito por seus pares com mais de três anos de associado. A duração do mandato da chapa eleita será de para dois anoa de atividades, podendo ser reconduzido por igual período sem limites de vezes, desde que não haja

interessado em disputar eleição para novo período. A atuação do (a) presidente da cooperativa será em sala de aula como os demais professores. Além das atividades de sala aula o(a) presidente terá atividades extras de acompanhamento e orientação próprias do seu cargo, para isso o(a) presidente da terá remuneração extra no valor de meio salário mínimo mensal. No caso de eleição de nova diretoria, esta poderá ser feita por chapa única, nesse caso os membros associados x cooperados, emitem sim ou não para a aprovação da chapa. A aprovação será feita em assembleia por maioria simples (associados presentes)

4.0 O cooperado/professor empreendedor terá seu empreendimento formalizado de forma individual. Fará parte de grupo de trabalho em espaço coletivo. Sendo representado coletivamente por meio de cooperativa. A sua ação pedagógica o torna membro do corpo docente da Unidade de Ensino.

4.1 No grupo de trabalho coletivo os professores serão empreendedores individuais, locadores do espaço físico e marcas. São formalmente constituídos junto aos órgãos públicos municipais e federais de acordo com legislação vigente e cumpridores das obrigações fiscais, sociais e jurídicas inerentes à atividade autônoma.

4.2 Por se tratar de empreendedores autônomos, a ação econômica e profissional de professores empreendedores, membros do grupo não se caracteriza em nenhuma hipótese o vínculo empregatício com nenhum dos outros membros do grupo que locam o espaço, nem com outras instituições.

4.3 Pessoas que tiverem registro de demandas judiciais ativas ou inativas, finalizadas ou em andamento, antigas ou atuais, contra pessoas ou instituições que compõem o grupo, instituições parceiras, instituições ligadas ao grupo, não serão admitidas na cooperativa.

4.3 B Membros dos grupos que tiverem prática de maus tratos, tortura e outras caracterizados como crime previsto em lei, as crianças, pais ou colegas, serão automaticamente desligados do grupo e encaminhados a autoridade competente (polícia e justiça).

4.4 A modalidade de formalização legal junto a receita federal e demais órgão estaduais e municipais, do cooperado como empreendedor será MEI (micro empreendedor individual ou Micro Empresa individual, ou EIRELI ou outra MODALIDADE DE CNPJ, conforme opção do professor empreendedor que obrigatoriamente deverá buscar orientação contábil x jurídica x previdenciária.

4.5 Obedecendo aos critérios de enquadramento fiscal da Receita Federal. Para todos os professores empreendedores, faz-se necessária a assessoria de um contador desde a abertura do CNPJ, acompanhamento mensal, nas rotinas em eventual finalização.

4.6 O professor possui autonomia financeira e administrativa para gerir seu faturamento, despesas e lucro. É obrigatório ao professor empreendedor associado x cooperado assumir custos de condomínio, aluguel de espaços, marcas, móveis, equipamentos. Caso o professor Empreendedor tenha funcionário registrado é de sua responsabilidade os custos com encargos trabalhistas, fiscais e sociais. A gestão de pagamentos e arquivamento de documentos dos professores empreendedores fica a cargo do Setor ADM, mas deverá ser monitorado mensalmente pelo professor empreendedor.

4.7 O professor empreendedor estará obrigado a respeitar a legislação vigente e regras internas aprovadas pelo grupo de trabalho coletivo da cooperativa, além das diretrizes técnicas gerais que compõem a unidade de ensino, inclusive legislação municipal, estadual e federal aplicável a atividade

4.8 O professor empreendedor cooperado x associado, submete-se as regras gerais da cooperativa especialmente regimento interno e estatuto além de submeter-se a legislação aplicável a modalidade de cooperativismo e educacional

4.9 O cooperado/professor empreendedor, ou instrutor autônomo der atividades esportivas ou culturais na sua ação pedagógica junto a cooperativa de ensino a qual faz parte, submete se as regras previstas no regimento, manual do cooperado, diretrizes e pareceres da liderança da unidade onde atua e demais normativos oficiais da cooperativa.

4.9.1 O cooperado empreendedor ao assumir a sala de aula submete-se e respeita a legislação educacional, princípios educacionais, aos valores e missão da cooperativa vinculada. Submete-se ainda ao regimento, estatuto (da cooperativa) e manual de rotinas e procedimentos da unidade de ensino.

4.9.2 O grupo de professores empreendedores contratam e prestam serviços exclusivamente de serviços educacionais, dentro dos segmentos; Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Não será permitida a venda de outros serviços e/ou produtos pelos professores empreendedores no espaço coletivo de trabalho (cooperativa) seja de forma presencial ou virtual

4.9.3 A indicação colocação professor x turma será feita em janeiro, em consenso entre o LIDER dos professores (presidente cooperativa) e LIDERANÇA pedagógica (direção e coordenação), priorizando perfil, experiência e formação do professor

4.9.4 As turmas disponíveis serão prioritariamente destinadas aos professores que tenham disponibilidade para turnos manhã e tarde

4.9.5 A participação no grupo requer dedicação INTEGRAL (manhã e tarde). Caso o professor empreendedor não possa assumir a(s) turmas designadas(s), este será imediatamente substituído

4.9.6 O direito de participação na cooperativa é intrasferível. A participação ao se dará exclusivamente através do trabalho pessoal do professor.

4.9.7 O vínculo com a cooperativa terá duração de um ano, podendo ser renovado por períodos iguais, desde que haja:

a) cumprimento de metas diversas estabelecidas neste regimento, b) esteja com obrigação trabalhistas de eventuais funcionários quando houver, c. obrigações fiscais e previdenciárias d. obrigações perante o condomínio da unidade onde atua em dia e), possuir contrato de locação da sua sala. f) haja turma formada para sua atuação g) Ter sua participação homologada aceita pela liderança

b) As seguintes situações impedem o ingresso na cooperativa:

b1 – Professores que já fizeram parte no passado (exceto em caso de indicação de outros cargos nas unidades escolares ou em caso de saúde)

b2 – Professores que foram convidados no passado e não aceitaram

b3 – Professores com vínculo da rede pública (temporário ou definitivo), não havendo dois turnos fechados na unidade.

b4 – Professores participando de seleção ou concurso público

b5 – Professores que possuam condenação judicial por crime contra menores

03. PRINCIPIOS DO TRABALHO COLETIVO (COOPERATIVISMO)

A. LIBERDADE E EMPREENDEDORISMO

Cada professor ou instrutor autônomo, seja cooperado ou não, trabalha para si mesmo. Cabendo a eles liberdade para desligar-se a qualquer tempo ou continuar no grupo, conforme sua vontade. A continuidade no grupo estará sempre condicionada ao cumprimento do regimento geral contido no Regimento interno da cooperativa.

B. ADESÃO LIVRE E VOLUNTÁRIA:

As cooperativas e associações são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação de sexo ou gênero, social, racial, política e religiosa. Significa, de um lado, que, nos termos da lei e do estatuto social (entra aqui a questão da aptidão), o acesso é livre a quem queira cooperar, e, de outro, que a manifestação de adesão compete ao próprio interessado, não se cogitando que alguém possa ser compelido a ingressar ou a permanecer na sociedade.

C . GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DEMOCRÁTICA:

As cooperativas e associações são organizações democráticas, controladas pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres, eleitos como representantes dos demais membros, são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm igual direito de voto (um membro, um voto); as cooperativas de grau superior são também organizadas de maneira democrática.

D. PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA E SOCIAL:

Os membros das cooperativas e associações contribuem equitativamente para o capital das suas instituições e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, propriedade comum da cooperativa. Os membros podem receber, habitualmente, havendo condições econômico financeiras para tanto, uma remuneração sobre o capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes a uma ou mais das seguintes finalidades: desenvolvimento da cooperativa, possibilitando a formação de reservas, em parte indivisíveis; retorno aos sócios na proporção de suas transações com as cooperativas e apoio a outras atividades que forem aprovadas pelos associados.

E. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA:

As cooperativas e associações são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham a autonomia da cooperativa.

F. EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO:

As cooperativas e associações promovem a educação e a formação dos seus membros, dos representantes eleitos e dos trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento das suas cooperativas. Informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

G. INTERCOOPERAÇÃO:

As cooperativas e associações servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento associativismo x cooperativismo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

A Inter cooperação deve começar pela base (também conhecida como inter cooperação ou integração horizontais), âmbito em que as entidades cooperativas de primeiro piso, de diferentes ramos, operam entre si

H. INTERESSE PELA COMUNIDADE:

As cooperativas e associações trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros. Pela conjugação dos seus valores e princípios e a sua vocação socioeconômica, mais o reforço do marco legal, o empreendimento cooperativo tem todo o direito de avocar para si a qualificação de ser a mais autêntica iniciativa socioeconômica de caráter comunitário.

06. ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO DE PROFESSORES AUTÔNOMOS DENTRO DO GRUPO DE TRABALHO COLETIVO CONDOMINIO (CUSTOS GERAIS DA UNIDADE ESCOLAR)

a. Despesa individual de cada professor empreendedor (despesas individuais) Exemplo: impostos, taxas e obrigações sociais ligadas ao seu empreendimento x CNPJ

a1- Aluguel e autorização de uso da sua sala, da marca comercial, de móveis, utensílios, equipamentos e áreas comuns.

A2 – Condições de das salas serão negociadas, tratadas e contratadas individualmente por cada cooperado com o LOCADOR

a.2 – DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA PORTA DA SUA SALA PARA DENTRO – no período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro a Manutenção de moveis, Manutenção de cadeiras, mesas, quadros, lâmpadas, tomadas, pintura das paredes, tetos, manutenção elétrica, manutenção de porta, fechaduras ETC. serão de responsabilidade individual do professor titular locador de cada sala

*Exclui-se (não se inclui): Manutenção de ar-condicionado, pisos e lâmpadas, estes dois itens, caso necessário serão despesa coletiva do grupo

* A manutenção será definida como necessária e conduzida pelo setor adm, juntamente direção pedagógica da unidade, que se encarregará de fazer orçamentos, comprar materiais e contratação de mão de obra

* A manutenção deverá manter o padrão original quanto a materiais, aparência, cores e estruturas

* O valor da manutenção será cobrado individualmente a cada mês pelo setor adm

* No início do ano cada sala será entregue em perfeito estado de uso, com assinatura do termo de recebimento, listando os itens recebidos.

* cada cadeira, móvel e equipamento será identificado e marcado com o nome x número da sala a que pertence sempre que possível

* cada móvel, cadeira e equipamento deverá ser mantido na sala a que pertence e nunca deverá ser trocado com outra sala

* Cada cooperado recebe uma reforma geral com custo coletivo (compartilhado a todos) anual da sua sala e espaços comuns mês de janeiro

* No intervalo de fevereiro a dezembro, não serão admitidos cadeiras , móveis, equipamentos, recuros, ou estruturas, riscadas por lápis, canetas, pinceis ou corretivos. Não serão admitidas paredes riscadas, manchadas ou danificadas. Não serão admitidas portas, fechaduras quebradas. As mesas (birô) do professor e fechaduras também devem ser mantidas inteiras e em pleno funcionamento

* Caso haja quebra de cadeiras, mesas e outros moveis, e não haja peças para reposição, essas serão compradas novas, sempre no mesmo modelo da que foi danificada.

* na manutenção de paredes e pinturas será mantida a mesma cor e marca de tinta

b. Despesas do condomínio (despesas coletivas de todo grupo)

O cooperado, titular de cada turma assume a sua cota de custos com todas as despesas oriundas do trabalho coletivo na unidade (condomínio)

c. Principais despesas coletivas – Pessoal de apoio, água, luz, telefone, internet, manutenção de espaços coletivos (usado por todos), material de consumo, manutenção de moveis e estrutura física, melhoria de moveis, estrutura e equipamentos, limpeza e expediente, despesas oriundas de condenações decorrentes de sentenças, acordos judiciais e acordos extra judiciais etc

d. Despesa coletiva com pessoal – Pessoal de apoio, auxiliares, professores contratados e prestadores terceirizados

e. Despesa com taxas e impostos – Taxas, impostos e demais custos de órgãos públicos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a atividade econômica farão parte das despesas coletivas.

f. As despesas são computadas por turma x sala. Caso uma sala tenha professor trocado ou substituído o novo professor deduz das suas retiradas as despesas originadas da turma x sala anteriormente a sua entrada. Nunca haverá retirada livre. Sobre as entradas pagas pelos pais sempre incidem as despesas e custos gerais.

g) os valores de inadimplência anual (ano anterior), recebidos em qualquer tempo, serão repassadas integralmente ao professor empreendedor e não incidem custos.

h) No caso de saída do professor, a ele será repassada a inadimplência da sua turma, deduzidas as despesas que não tenha sido quitada no decorrer do ano letivo anterior.

j) Caso o professor peça desligamento dentro do decorrer do ano letivo deverá informar a coordenação x liderança com 60 dias de antecedência

k) O professor assume compromisso com o ano letivo na(s) sua(s) turma(s). Caso o professor precise se desligar, informará por escrito a presidência com antecedência.

Caso a desistência ocorra antes de finalizar o ano letivo, a professor não receberá créditos futuros, decorrentes da inadimplência. Estes créditos serão repassados para o grupo

l) A primeira mensalidade do ano será investida em campanha para oferta de livros grátis, despesas gerais, fretes e taxas para chegada dos referidos livros, e outras iniciativas para captação de alunos.

m) A despesa gerada em janeiro será transferida para os custos de fevereiro, a serem quitadas em até 10 de março.

n) em janeiro não haverá custos para o professor. No caso do custo de aluguel do mês janeiro, será pago no decorrer do ano, dividido em 11 parcelas, de fevereiro a dezembro

O) O custo de condomínio do mês de janeiro será repassado para o mês de fevereiro integralmente

P) o professor cooperado que obtiver cota (retirada) líquida mensal média acima de 6 salários mínimos vigentes, obrigatoriamente terá uma auxiliar exclusiva sua. Esta auxiliar será selecionada dentro dos critérios da escola e terá seu custo mensal assumido individualmente pelo cooperado. A função desta auxiliar será apoiar o professor cooperado em rotinas diárias didáticas, registros, etc

Obs – exclusivo para turmas creche, infantil e fundamental 1

A auxiliar não pode dar aula e nem substituir o professor

q) O custo de condomínio de cada unidade será assumido coletivamente pelos cooperados das suas respectivas unidades

r) o custo de aluguel da sala e móveis será assumido individualmente por cada cooperado, proporcional ao seu número de alunos e/ou faturamento

s) Custos de aplicação em todas as unidades serão divididos entre todos os cooperados de todas as unidades de forma proporcional ao seu número de alunos e/ou faturamento. Exemplo propaganda, coordenações de rede (adm, financeiro, controle de qualidade, coordenação AEE etc)

t) Todos os cooperados devem fazer no mínimo um curso (livre, extensão ou especialização) na área de inclusão. Podendo ser presencial ou on-line. O certificado de conclusão deverá ser apresentado dentro do ano letivo a o setor adm e anexado a pasta do cooperado. Caso não haja apresentação do certificado será aplicado DESCONFORMIDADE.

04. COTAS DE PESSOAL

a. Atuação de Auxiliares de desenvolvimento: Quanto ao apoio de auxiliares de desenvolvimento, estas não podem ter seu custo apenas para uma turma, elas devem estar disposição de um ou todos segmentos, conforme necessidade pedagógica. *Exceto:

a.1 para turmas da educação infantil, onde permanecem no bloco deste segmento. No maternal 2 e 3 anos, a auxiliar permanece na sala de aula, para turmas com mais de 10 alunos.

a.2 Passu turmas onde o professor tenha idade superior a 60 anos

b. Cota máxima de auxiliares de desenvolvimento por unidade fixas em corredores, pátios e portões:

*Como regra geral serão aceitos no condomínio número máximo de 1 (uma) auxiliar para cada grupo de 100 alunos, excluído desse número auxiliares fixa por sala fixa maternal 2 e 3 anos e turmas de professor acima de 60 anos Exemplo:

*Até 100 alunos – 1 auxiliar

Até de 101 a 200 alunos – 2 auxiliares

201 a 300 alunos – 3 auxiliares

301 a 400 alunos – 4 auxiliares

401 a 500 alunos – 5 auxiliares

501 a 600 alunos – 6 auxiliares

600 a 700 – alunos 7 auxiliares

700 a 800 alunos – 8 auxiliares

800 a 900 auxiliares – 9 auxiliares

900 a 1000 alunos – 10 auxiliares

* não estão inclusas nessa cota auxiliares fixas nas salas de material. Auxiliares fixa em sala por conta de alunos autistas ou com outra síndrome onde haja necessidade de auxiliar fixa em sala e auxiliar fixa em sala onde a professoras tenha mais de 60 anos

c. Cota máxima para auxiliares Administrativos por unidade:

Até 200 alunos – 01 (uma)

201 a 400 alunos – 02 (duas)

401 a 600 alunos – 03 (três)

601 a 800 – 04 (quatro)

801 a 1000 – 05 (cinco), e assim sucessivamente

d. Cota máxima para coordenadores pedagógicos por unidade

Até 400 alunos – 01 (uma)

401 a 800 alunos – 02 (duas),

801 a 1000 alunos – 03 (três), e assim sucessivamente.

No caso de haver mais de uma coordenadora, estas coordenam setores ou rotinas diferentes, conforme consenso da liderança

NOTA: a.) Professores com mais de 60 anos de idade e que possuam mais de 15 alunos por turma, ou que possua mais de dois alunos especial (laudado ou com visível limitação), que atuam na creche, educação infantil e fundamental de 1º ao 5º, terão sua atuação sempre compartilhada com uma auxiliar fixa em horário integral da sua aula.

b) Os custos dessa auxiliar será pago pelo grupo (cooperativa)

Nas unidades com mais de 600 alunos. Haverá uma coordenadora adm e uma coordenadora de secretaria.

A1- Remuneração de coordenadores adm, secretaria e pedagógico – seguirá o plano de cargos e salários, considerando carga horária semanal de 44h semanal

A2- Os coordenadores prioritariamente serem pessoas do quadro, que tenham demonstrado em sua vivência os valores e resultados necessários ao cargo

A3- Remuneração auxiliar pedagógico, e auxiliar adm – seguirá o plano de cargos e salários

A4 - Carga horária aux. ou coordenadores adm, pedagógicos e secretaria – 44 horas semanais para dois turnos de trabalho, admitindo-se em casos especial atuação em um turno de trabalho

A5 - Vinculação de coordenadores

A6 - Os coordenadores serão preferencialmente prestadores autônomos, com empresa e CNPJ próprios para esse fim,

A7- Os coordenadores serão formalizados através de contratos de assessoria e prestação de serviço à cooperativa, com duração de um ano, renováveis por períodos iguais desde que:

- Cumpram metas qualitativas e quantitativas estabelecidas em contrato
- Tenham o aval da presidente da cooperativa e direção pedagógica
- Carga horária coordenador pedagógico 1 turno – 22 horas semanais
- Carga horária coordenador pedagógico 2 turnos – 44 horas semanais

e. Cota máxima para Asg (auxiliar de serviços gerais)

Até 300 alunos – 01(máximo uma)

301 a 500 - máximo - 01 horário integral + 01 meio turno

501 a 1000 alunos – máximo 02 (duas)

A8 – Unidades com mais de 600 alunos, haverá uma auxiliar de coordenação

Cota horas x aula para cooperados

A. Os professores cooperados terão dedicação integral e exclusiva a cooperativa. Os professores com dedicação integral serão priorizados na distribuição das turmas, de forma que completem sua carga horária nos turnos manhã e tarde

A1 – Os professores cooperados são exclusivos do grupo e não podem trabalhar em outra instituição de educação básica privada, localizada num raio de até 6 km

A2 – Os professores cooperados e demais prestadores autônomos também são exclusivos e não podem trabalhar em instituição congêneres que estejam localizadas num raio de até 6 km

B. Fundamental II e médio – Cada cooperado/professor empreendedor assume a carga horária semanal **MÁXIMA** de 60 aulas semanais (30 aulas por turno)

C. fundamental I - Cada professor empreendedor assume a carga horária semanal padrão de 50 aulas (25 aulas em cada turno)

D. Educação infantil e Creche - Cada professor empreendedor assume a carga horária semanal padrão de 40 aulas (20 aulas em cada turno)

E. O professor empreendedor deverá disponibilizar dedicação integral nos turnos manhã e tarde.

E1 – No momento de entrega das turmas, caso o professor não tenha tempo livre ou condições para dedicação integral, a liderança deverá Substituir o professor de imediato por outro que tenha disponibilidade de dedicação integral

F2. O professor que tem dedicação integral na educação infantil e fundamental prioritariamente assume as mesmas séries x turmas e unidade no período manhã e tarde. Caso não haja turmas da mesma série x ano dobradas, será destinado outra série x ano para completar os dois turnos

E3 – Para professor que tenha apenas um turno disponível, haverá hipótese de ser disponibilizado uma turma em um turno (manhã ou tarde), desde que sobre turma onde não haja professor com dedicação integral disponível para assumir.

F4. Em todas as situações as turmas serão abertas com no mínimo 12 alunos. no infantil e fundamental 1. Será admitido em situações excepcionais a junção de turmas diferentes (multisseriadas até duas séries) para forma a quantidade mínima de 12 alunos

F5 . No fundamental 2 e ensino médio serão abertas turmas com no mínimo 10 alunos. No fundamental 2 e ensino médio não serão admitidas turmas multisseriadas

5. DISPONIBILIDADE PARA A COOPERATIVA

Os profissionais que atuam na cooperativa como cooperados, estarão disponíveis para aos pais, alunos e colegas, em horário padrão integral conforme horários das suas aulas, dentro da unidade de ensino, de acordo com cronograma abaixo:

6. O professor que pedir desligamento da cooperativa entre os meses de fevereiro a novembro, terá crédito futuros retidos e destinados ao ggrupo. Em caso de pagamento anual antecipado, o valor será abatido do valor arrecadado.

a. PROFESSORES COOPERADOS

• Semestre 01: 20 de janeiro a 30 de junho

01 a 20 de janeiro recesso

21 a 22 de janeiro – estratégias para recuperar alunos perdidos da sua turma, estudos e outras rotinas de interesse do grupo conforme orientação da presidência da cooperativa , coordenação adm, coordenação pedagógica e coordenação de marketing

Estudos, treinamento, planejamento e arrumação de salas e demais ambientes

- 3 dias estudos pedagógicos e adm
- 1 dia cooperativa
- 1 dia planejamento
- 1 dia para arrumar sala

• Semestre 02: 25 de julho a 30 de dezembro, sendo que:

- 25 a 31 de julho: estudos, treinamento, planejamento e arrumação de salas

- 01 de agosto a 24 de dezembro: atividades com alunos

• Final do ano

- Até 25 de dezembro atividades pedagógicas com alunos

- 26 a 31 de dezembro atividades e estratégias gerais ligadas aos alunos e pais de alunos das turmas. Rotinas e estratégias para rematrícula dos seus alunos, campanhas diversas, rotinas adm, etc.. Essas rotinas serão definidas e passadas por presidência da cooperativa, coordenação adm, coordenação pedagógica e coordenação de marketing

No período em que o professor cooperado tiver rotinas na escola, conforme cronograma acima, ele deve permanecer na escola em horário igual ao da sua carga horária.

professores CONTRATADOS

- Férias: 01 a 30 de julho
- Recesso: 01 a 20 de janeiro

c. AUXILIARES CONTRATADOS:

• Semestre 01 - 20 de janeiro a 30 de junho

• Semestre 02 - 01 de agosto a 30 de dezembro

• Férias – 01 a 30 de julho

• Até 30 de dezembro serão desligados

• 01 de fevereiro recontratados, caso tenham sua continuidade aprovada pela liderança e assembleia

• A recontração será feita em CNPJ (empresa) diferente do ano anterior

c. Os funcionários, professores, auxiliares adm, auxiliares de sala, coordenação, SG e outros serão contratados em processo seletivo, quando houverem mais de um candidato para a vaga. O processo seletivo de funcionários será feito pelo setor adm juntamente com o setor pedagógico, não obstante, torna-se necessário aprovação em assembleia para contratação e integração cooperativa

05. MONTAGEM E DIVISÃO DE TURMAS POR COOPERADOS

- a. As turmas e carga horária serão assumidas prioritariamente por professores cooperados empreendedores.
- b. Na hipótese deste não serem suficientes, ou não tenham disponibilidade, admite-se a inclusão de novos professores empreendedores ou em situações emergências de contratados
- d. Os custos de manutenção de contabilidade, folha de pagamento, encargos sociais e verbas rescisórias de auxiliares de classe auxiliares administrativos, serão parte do custo geral do condomínio, sendo de responsabilidade de cada professor cooperado empreendedor arcar com sua parte

06. LIMITES DE ALUNOS POR TURMA

As turmas terão o limite máximo de alunos de acordo com a Resolução CEE/PE nº 03/2003 (secretaria de educação PE)

*Deve obedecer o limitação de 01 (um) aluno por metro quadrado. No fundamental e de 1,5 metros quadrado por aluno na educação infantil. Sempre Condicionado ao limite da Resolução CEE/PE nº 03/2003 (secretaria de educação PE)

6.1 EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

A. Creche (dois e três anos) : 15 crianças até 3 anos de idade por professor com 1 auxiliar

B. Educação infantil (4 e 5 anos) 25 alunos por professor

Desde que haja espaço de 1,5 metro quadrado por aluno

6.2 ENSINO FUNDAMENTAL

1º ano: 20 alunos (desde que obedeça 1 aluno po metro)

2º ano: 25 alunos por turma (desde que obedeça 1 aluno po metro)

3º e 4º ano: 30 alunos por turma (desde que obedeça 1 aluno po metro)

5º e 6º ano: 35 alunos por turma (desde que obedeça 1 aluno po metro)

7º , 8º e 9º ano: 35 alunos por turma (desde que obedeça 1 aluno po metro)

Desde que atendidos o limite de 01 aluno por metro quadrado

6.3 ENSINO MÉDIO

Máximo 50 alunos por turma

Desde que atendidos o limite de 01 aluno por metro quadrado

7. DIVISÃO DE DESPESAS COLETIVAS

a. O total das despesas mensais (coletivas) será dividida entre todos os alunos pagantes do mês. O rateio (divisão) da despesa (coletiva) seguem a seguinte formula:

$$Dc / Na = Ca$$

Dc = Despesa geral mensal do condomínio, apurada no período de 01 a 30 de cada mês

Na =- Números de alunos (pagantes) no período de 01 a 30 de cada mês

Ca = Custo por aluno (será obtido pela divisão da despesa total pela quantidade de alunos pagantes)

EXEMPLO:

- DC - Despesa coletiva total no mês: 90.000,00 (noventa mil)
 - NA – Numero geral de alunos pagantes 800 (oitocentos)
 - CA - Despesa (custo) por aluno: R\$ 112,50
- b. A despesa da turma será verificada multiplicando-se a quantidade de alunos pagantes da turma pelo valor da espessa (custo) de cada aluno. A despesa por cada turma segue a formula:
- At * Ca = Ct
 - At = Alunos por turma (pagantes)

- Ca = Custa aluno*

Ct = Custo total da turma (multiplica-se o custo por aluno vezes a quantidade de alunos da turma)

EXEMPLO:

AT - Numero de alunos pagantes na turma: 15 alunos

CA - Despesa (custo por aluno): 112,50

Ct - Despesa total da turma: R\$ 1.687,50

- C. Após apurada a despesa por proporcional por aluno será acrescido a ela o percentual de 5% cinco por a todos professores que lucram acima de 3,5 salário mínimos vigente.**
- D. Os professores que tiverem lucro abaixo de 3.5 salários, possuem desconto de 5% na despesa mensal**
- E. Caso haja sobra, será creditada no caixa reserva**
- F. Caso falte será repassado para o mês seguinte. O repasse não será repassado no mês dezembro**

8. FATURAMENTO EXTRA

Todas as entradas de valores referente AO ESPORTE deverão passar pelo setor financeiro da escola, que se encarregará de fazer caixa e contabilidade separas destas atividades. Os relatórios referente entradas e saídas destes serviços será apresentada de forma on-line impressa a todos os cooperados.

O VALOR DE EVENTOS ESPORTIVOS SERÃO DA COOPERATIVA

A VENDA DE UNIFORMES SERÁ DESTINADO AO COORDENADOR EMPREENDEDOR

Os valores arrecadados com atividades esportivas e outras atividades extras disponibilizadas, seguem o seguinte critério de distribuição:

- a. Do valor de entrada retira-se a despesas (funcionários, manutenção etc)
- b. 50% do lucro para os instrutores AUTONOMOS
- c. 50% do lucro para o COORDENADOR EMPREENDEDOR
- d. Folha de de funcionários do esporte e manutenção dos espaços será responsabilidade do COODENADOR EMPREENDEDOR
- e. Os funcionários CLT do esporte serão registrados pelos instrutores ou coordenador do esporte
- f. Quando o faturamento total do esporte for acima de 25 salários mínimos vigente, será destinado 10% do faturamento total para a COOPERATIVA
- g. Cada coordenador EMPREENDEDOR de esporte atenderá no máximo 5 unidades
- h. O EMPREENDIMENTO ESPORTIVO DEVE faturar no mínimo 21 salários mínimos vigentes, na média anual
- i. O coordenador EMPREENDEDOR de esportes não dever atuar em escolas ou atividades concorrentes, sejam públicas ou povadas
- j. Haverá coordenador EMPREENDEDOR de esporte quando todas as escolinhas faturarem uma média mensal acima de 21 salários mínimos
- k. O coordenador EMPREENDEDOR de esportes será remunerado 12 meses, de janeiro a dezembro de acordo com o resultado mensal
- l. Estas regras podem ser atualizadas anualmente de acordo com interesse das partes

C. Eventos culturais cobrados pela escola

A1 . O lucro será revertido para a cooperativa e e usado no pagamento de décimos e rescisão de funcionários

A.2 O lucro será aferido pelo setor adm, com apresentação de nortas de despesas e faturamento recebido

A3.São eventos cobrados pela escola, apenas os que contam na relção abaixo:

Festa junina – lucro livre

Dias das mães

Dia dos Pais

Prova de faltosos

2º vias de documentação de alunos

Prova de progressão

A4.Eventos que não admitem lucro

- Formaturas e outras datas culturais

D. limitação do coordenador de esportes

E1 . Cada coordenador de esportes fará o trabalho de coordenação em até 5 unidades ou 2000 alunos
Para faturamento extra, mensalmente o setor adm emitirá relatórios impressos e on-line

9. APURAÇÃO DE LUCROS RESULTADOS

.1.1 – Cada professor recebe os créditos oriundos das mensalidades (mensalidades da turma onde é responsável)

.1.2 – Cada professore será responsável por duas turmas com no máximo 60 alunos

.1.3 – O professor se responsabiliza por turmas em turnos diferentes

.1. 4 – O professor deverá lecionar na(s) turma em que é responsável

.1.5 – A retirada (lucro), é individual por cada turma onde o professor é responsável. O lucro (retirada) do professor da turma. A retirada (lucro) será diferente por sala, e estará ligada ao número de alunos, despesa, inadimplência, descontos etc.

.1.5 – Os professores receberão relatórios gerencias e adm, de forma impressa e on-line, mensalmente até dia 15 com todas as informações financeiras necessárias, de acordo com apuração do setor ADM

.1.6 - É obrigação de cada professor cooperado

NOTA – As lembrancinhas de datas comemorativas na educação infantil e f1, terão valor e modelo padronizados. O custo será assumido pelo professor de cada turma. A escolha será feita em consenso entre os professores 30 Dias antes do uso.

10. FATURAMENTO EXTRA

A. Atividades esportivas e culturais

. Cada pessoal que estiver trabalhando na unidade deverá estra legalmente formalizado, imediatamente ao iniciar suas atividade

FUNCIONÁRIOS – Carteira registrada , contrato de trabalho conforme CLT

PROFESSORES COOPÉRADOS EMPREENDEDORES AUTONOMOS - Formalizar de acordo com normas da Cooperativa, especialmente regimento interno

PRETESTADORES DE SERVIÇO E ASSESSORIAS – Contrato de prestação der serviços e assessorias , conforme código civil

INSTRUTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS – Contrato de locação de espaços (com CNPJ)

Professores Estagiários conforme a regra de contrato de estágio.]

ESTAGIÁRIOS – Contrato de estágio conforme lei do estágio

Os provimentos a que se referem este item são de reponsabilidade da coordenaçãoa dm, sendo responsabilidades de todos o monitoramente fiscalização

Caso o perfil da equipe não seja respeitado o instrutor terá a atividades suspensa sem prévio aviso

B - Eventos diversos

- Festa junina – lucro livre
- Outras festas – Lucro até 20% sobre o valor gasto na festa
- Formaturas – Não admitem lucro
- Será admitida venda de produtos durante as festas
- O valor do lucro será usado como poupança pata pagar rescisões ao final do ano
- O setor adm será responsável por guarda os valores, prestar contas e apresentar relatórios o final do ano

c. **Apuração de lucros de cada turma do maternal ao terceiro ano ensino médio**

Para aferir o lucro (sobra) mensal de cada turma, será deduzido (TIRADO) do total da entrada mensal da turma, as despesas coletivas e despesas individuais, o que sobrar será considerado o lucro do professor empreendedor, onde: $FT - D = LT$

FT – Faturamento Total da turma (entradas de mensalidades)

D – Despesas

LT – Lucro da turma

EXEMPLO:

FT – Faturamento Valor da entrada de mensalidades l da turma: 6.000,00

D- Despesas da turma: 1.680,00

NOTA; Todos os valores, cálculos e indicadores citados acima , serão enviados mensalmente até dia 15, subsequente ao mês de apuração, em forma de relatórios pelo setor ADM.

É direito e dever de cada professor, compreender a formação desses números, bem como efetuar a conferência e checagem dos dados mensalmente.

d. O custo por aluno, considera o período de um turno de 4 ou cinco horas de permanência da unidade escolar. Caso o aluno permaneça na unidade escolar dois turnos completos, ou acima de 2 horas no turno oposto, o custo aluno será dobrado, sendo cobrado um pela manhã e outro a tarde, ou vice versa.

e. Na hipótese de haver falta de repasse da cota de custos mensal do condomínio por algum professor empreendedor, esta cota será paga (rateada) entre o grupo de professores e transformada em despesa do grupo. E após ser recebida (ressarcida) será creditada para todo o grupo .

f. Caso não haja pagamento das despesas mensais em até 24 horas úteis, após o último crédito do mês, o professor empreendedor pagará multa de 10% sobre o valor da despesa. O valor Essa multa será dividida entre os cooperados

g. Caso o professor empreendedor repita por três vezes atraso superior a 24 horas úteis, depois de receber seu primeiro crédito do mês, este será imediatamente desligado do grupo.

h. Mensalmente o cooperado comprovará pagamento do condomínio, aluguel, previdência social e impostos e demais despesas sob sua responsabilidade

i. Para facilitar a logística e acompanhamento de pagamentos de impostos de professores empreendedores, estes serão pagos pelo setor administrativo e rateado ao grupo

j. Alunos bolsistas 100% não compõem a formação de custos nem geram despesa por alunos nas turmas onde estão localizados.

k. É direito e dever de cada professor associado receber e conferir mensalmente, até dia 15 do mês posterior, relatório impresso e online através do site da unidade de ensino com informações sobre:

- Recebimentos da sua turma
- Inadimplência da sua turma
- Média (rateio divisão) de lucro de professores do seu segmento
- Descontos dados sobre pagamentos da sua turma
- Juros e multas gerados nos pagamentos da sua turma
- Comprovantes de depósitos dos recebimentos da sua turma online e impressa
- Relatórios de despesas do condomínio on-line e impressa
- Relatórios de pagamentos efetuados das despesas do condomínio
- Alunos matriculados na sua turma e demais turmas
- Alunos transferidos da sua turma e demais turmas

- Relatórios de desconformidade do grupo on-line
- Relatórios de multas do grupo on-line
- Demais informações de interesse do grupo on-line e impressa
- Além de receber mensalmente os relatórios, o professor associado poderá consultar quando desejar as informações financeiras e pedagógicas da sua turma, para isso basta solicitar acesso ao adm para visualizar o sistema de gerenciamento da unidade escolar. Por segurança de dados, aconselha-se que cada professor empreendedor archive seus relatórios de forma segura e organizada por tempo indeterminado para eventuais conferências e dúvidas posteriores.

L – Caso seja verificado falta, inconsistência, erro, equívocos, ou informações imprecisas nos relatórios ou sistema, o professor empreendedor deverá agir de imediato:

- 1- Procurando imediatamente a liderança do adm
- 2- Caso não resolva, procurar imediatamente presidente da cooperativa
- 3- Caso persista o problema convocar imediatamente reunião com a liderança
- 4- Por último, colocar a dificuldade perante assembleia caso não tenha sido solucionado para que haja a deliberação (votação e solução)

O setor adm na primeira assembleia do ano letivo deverá explicar detalhadamente ao grupo de professores empreendedores os detalhes e informações dos relatórios. Sentar individualmente com cada professor empreendedor e apresentar o sistema de gerenciamento mostrando as principais funções e relatórios financeiros, além de responder as dúvidas colocadas por cada professor.

m- Os relatórios financeiros e comprovantes de depósitos, serão entregues mensalmente até dia 15 da seguinte forma:

- a) Impresso (na assembleia do mês)
- b) Relatórios on-line por e-mail (no e-mail informado pelo associado x cooperado) e on-line pelo link no app do professor. Os relatórios on-line serão e impressos serão feitos pelo adm até dia 15 do mês subsequente
- c) E ainda poderá ser visto a qualquer momento, diretamente na tela do computador através do sistema de gerenciamento da unidade escolar, mediante solicitação ao setor adm
- c) informações, números, relatórios etc, de cada professor e turma são de interesse do grupo, e por esta razão serão publicados a todos

09. CONTAS A PAGAR DESPESAS E A RECEBER MENSALIDADES DOS ALUNOS

a. A gestão de custos e pagamentos de despesas e recebimentos de mensalidades de cada professor empreendedor serão centralizados no setor administrativo, QUE SERÁ AUTORIZADOS PELO PROFESSOR EMPREENDEDOR A EMITIR RECIBO DE QUITAÇÃO.

b. Mensalmente durante as assembleias o setor adm passará relatório detalhado de custos e recebimentos, sempre acompanhados de documentos que deram origem ao débito ou crédito.

A unidade escolar não receberá cheques, objetos ou permutas em pagamentos. Todo recebimento será em espécie, pix, boleto ou cartão sempre pelo setor adm e NUNCA pelo professor

c. Os Contrato de prestação de serviço aos pais será formalizado e assinado pelo professor empreendedor de cada série x turma. O professor empreendedor será responsável legal pela prestação de serviços a turma onde ele é responsável.

d. Para que os créditos sejam repassados para conta do cooperado, é necessário que a sua documentação esteja atualizada. Especialmente contrato de locação do seu espaço, cadastro CNPJ, ficha de filiação a cooperativa, termo de esclarecimento, e recolhimento mensal de impostos

e. A Prestação de contas e recebimentos de pagamentos serão apresentados detalhadamente a cada mês, durante as assembleias e para isso haverá encontro mensal para apresentação e avaliação dos relatórios acima citados.

11. ORDENAÇÃO (autorização) DE DESPESAS COLETIVAS DO GRUPO

As despesas diárias, mensais e anuais serão ordenadas (autorizadas) por:

a) Liderança do setor adm (em consenso com liderança)

Será responsável por despesas de pessoal, impostos, taxas e despesas gerais do condomínio

b) Liderança setor pedagógico (coordenação e/ou direção)

Marketing, Manutenção, Despesas eventos, formação, projetos e demais rotinas pedagógicas

c) Liderança cooperativa (Presidente) (em consenso com liderança)

Demais despesas, investimentos, novos equipamentos, etc

8.1 Regras para ordenação de despesas (em consenso com liderança)

a) Os recibos de pagamento serão quitados (pagos) apenas se houver a assinatura do líder do setor

b) O relatório fechamento diário do movimento (recebimento e pagamentos) será assinado diariamente pelo setor adm e enviado a cada professor de forma eletrônica via e-mail

c) O fechamento mensal (com valores de recebimentos e pagamentos) será constado em ata e assinado por todos em assembleia mensal

d) A despesa mensal, semestral e anual terá limitação de no máximo 50% dos recebimentos.

e) O limite de 50% inclui as despesas coletivas e individuais (aluguel)

f) Para obedecer ao limite de gastos o ordenador (autor da despesa) deverá sempre consultar o setor adm antes de fazer a despesa. Caso a despesa exceda o limite de 50% dos recebimentos não será autorizada e nem paga.

g) Os pagamento serão feitos sempre pelo setor adm, com recibo assinado

h) O ordenador deverá estar em sintonia constante com adm, presidência cooperativa antes de ordenar despesa.

i) Para qualquer compra onde haja mais de dois fornecedores será feita no mínimo duas cotações

J) Os eventos festa Junina, dia das mães, dias das crianças, formaturas, viagens pedagógicas e participação em torneios de esportivos deverão ser custeada pelos pais através de taxas que possibilitem a cobertura da despesa do evento. Os demais eventos serão custeados pelo condomínio da unidade escolar. Para a formatura do ABC, será feito no início do ano contrato onde os pais autorizam a coordenação a fazer a festa e tomar as iniciativas necessárias junto aos diversos fornecedores. Após 48 horas do final da festa do ABC será feita a prestação de contas aos pais, apresentando planilha de despesas com nome e contato do fornecedor, tipo de serviço. Será disponibilizado notas e recibos para os pais consultarem

k) quando se tratar de eventos custeado pelo pai, o valor arrecadado deverá ser repassado ao adm, e integralmente aplicado no evento, não admitindo-se sobra ou lucro pelo evento. É direito dos pais receber o relatórios de despesas do evento

Exceto para a festa junina, a única que admite lucro

l) Quando se tratar de evento pago a responsabilidade pelo recebimento será do professor da turma (associado x cooperado) e pagamentos a fornecedores será do setor adm.

Qualquer evento, campanha, ação, etc que envolva o nome da unidade de ensino e tenha objetivo de arrecadar valores será comunicado coordenação, direção e presidente da cooperativa, que poderão autorizar ou não a iniciativa

- m) a responsabilidade de pagamentos de eventos , será da presidente da cooperativa.
- n) Nos eventos, caso falte valores para pagar fornecedores, o custo que faltar será completado pelo condomínio e se transforma em custo coletivo.
- o) antes de qualquer evento ser realizado, no mínimo dois meses antes será feita a planilha de custos e definido o valor a ser cobrado do pai. Essa planilha será organizada conjuntamente por coordenação pedagógica e presidente da cooperativa.

EXCETO A FORMATURA DO ABC E NONO ANO QUE INCIAM EM MARÇO

12. BOLSAS DE ESTUDO

1 São bolsistas 100%:

- a) Atletas indicados pelo setor esportivo. No limite de até 2% do total de alunos por cada período anual. As bolsas de 100% para atletas tem validade de um ano, podendo ou não ser renovada a critério do setor esportivo. Os atletas para manterem as bolsas cumprem regras e metas de notas e comportamento próprias estabelecidas para este fim.
 - Todos os alunos bolsistas com bolsa de 100% são obrigados a manter média de notas bimestrais acima de 5,0 pontos e manter bom comportamento perante colegas, professores e gestão.
 - Caso o atleta bolsista de 50% ou 100% tiver média bimestral abaixo de 5,0, perderá automaticamente a bolsa, participação em treinos e competições
 - Caso o atleta tenha acima de três registros ligados a mal comportamento com colegas, professores e gestão, perderá automaticamente a bolsa e ficará impedido de participar de competições e treinos
- b) Para até dois filhos de líder do setor administrativo e secretaria. (bolsa caso não usada NÃO poderá ser transferida para outro membro do grupo, desde que autorizada pelo professor beneficiário)
- c) Casa cooperado terá direito a duas bolsas, podendo transferir uma para cada irmão, sobrinho, ou neto, enquanto a outra é exclusiva para seu filho. As bolsas são pra uso pessoal e não podem ser transferidas
- d) será concedida bolsa de 100% para professor empreendedor do esporte ou atividades culturas com mais de 150 alunos matriculados no ano letivo anterior. A referida bolsa não PODERÁ ser transferida para outro professor ou instrutor
- e) Campanhas especiais autorizadas pela liderança

12. 2 São bolsistas 50%

- a) Atletas indicados pelo setor esportivo
- b) Alunos com negociação especial no ato da matrícula
- c) Alunos oriundos de sites parceiros
- d) Alunos contemplados em campanhas de seleção de novatos

12.3 DEPÓSITOS E CRÉDITOS REFERENTES AO FATURAMENTO DA TURMA DO COOPERADO/PROFESSOR

- a. O faturamento bruto (total) da sala onde o cooperado titular será mensalmente depositado em conta do professor titular da turma. Será exclusivamente creditado em conta corrente ou poupança de banco da rede oficial física (não será admitido banco digital para esse fim)
- b. O acompanhamento e gerenciamento das informações financeiras são feitas de forma automática pelo sistema de gerenciamento ACADESC que estará sempre a disposição do professor empreendedor, sempre que solicite acesso ao setor administrativo
- c. As contas informadas não podem possuir limitação de recebimento de valores para depósito.
- d. Os depósitos serão feitos exclusivamente em conta corrente ou poupança de banco da rede oficial física (não será admitido banco digital para esse fim)

e. Cabe ao professor empreendedor responsabilizar-se por eventuais débitos atuais, passados ou futuros registrados pelo banco na sua conta informada.

f. Nos casos em que a conta possua em seu número simultaneamente a opção conta corrente ou poupança, o crédito poderá ser feito em qualquer uma das duas.

12.4 O setor administrativo da unidade escolar seguirá o seguinte cronograma:

a. Até dia 30 fechamento de entradas na sala do professor empreendedor no mês corrente

b. Dia 10 depósito de 100% das entradas verificadas para a turma do professor empreendedor no período 01 a 30 do mês anterior,

c. Até dia 15 emitir e entregar aos professores os relatórios gerenciais impressos e on-line

d. Não serão feitos adiantamentos ou créditos fora do cronograma previsto pelo setor administrativo.

12.2 As despesas mensais serão pagas no máximo até 24 horas úteis após crédito da parcela do repasse de créditos da turma

a. Caso não haja pagamento das despesas em dia, as parcelas e créditos futuros, após o atraso, serão bloqueados.

b. Caso a data máxima prevista para pagamento das despesas e recebimento dos créditos do professor, caia em feriado ou fim de semana, será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

B1 - A apuração de recebimentos, e pagamentos de despesas, será de 01 a 30 De cada mês.

B2 - Os valores recebidos no mês de 01ª 30 pagam despesa originadas do próprio mês de 01 a 30.

B3 - Não será permitido pagar despesa do mês referência com valores recebidos em mês futuro. Exemplo: Despesas do mês maio, são pagas exclusivamente com valores recebidos dentro do mês de maio

C. Os créditos do professor serão sempre em conta corrente nunca serão pagos em mãos ou a terceiros.

D. Os depósitos das mensalidades recebidas do professor empreendedor, serão integralmente repassadas sempre na conta do cooperado x associado (poupança ou conta corrente) em qualquer banco da rede oficial (BANCO físico)

através de PIX. DEPOSITO, TRANSFERENCIAS, CONFORME OPÇÃO DO SETOR ADM.

Não poderá ser usado conta fácil ou poupança fácil

Cada professor deverá informar ao setor ADM seus dados bancários, e chave PIX da sua conta em banco oficial presencial

E. a fechar o ano contábil em 30 de dezembro, todas as despesas do ano deverão ser quitadas, e NUNCA serão repassadas para o próximo ano.

F. Os funcionários Clt serão desligados e terão suas verbas quitadas dentro do ano, NUNCA repassar para ao no posterior

G. Caso haja repasse de despesas para o próximo ano haverá as seguintes consequências IMEDIATAS:

G1 – Setor adm – terá seu responsável desligado

G2 – Tesouraria e presidência da cooperativa – Dissolução e convocação de nova eleição

G2 – Empresas e assessorias de cobrança terceirizadas – Cancelamento imediato do contrato de assessoria

G3 – este item será desconsiderado quando houver estado de calamidade pública decretada pelo poder público em virtude de :

- Desastres naturais, terremotos, enchentes, furação ou outros que afete a economia da cidade

- Pandemias que causem desequilíbrio econômico na cidade
- Turba, revolução, guerras, greves nacionais ou outros eventos sociais que causem desequilíbrio econômico na cidade.

Nesses casos fica admitido a transferência da despesa para o ano contábil subsequente. Nesse caso é necessária a aprovação pela maioria dos professores autônomos. Havendo transferência citada acima, o rateio das despesas será feito considerando o quantitativo de alunos no mês original.

- Reformas emergenciais de estruturas (parades, telhados, tetos etc)

13. CASOS ESPECIAIS

a. Na unidade escolar não haverá formação de turma onde o valor total arrecadado não seja suficiente para custear as despesas de condomínio, aluguel, impostos e retirada de no mínimo 01 salário mínimo do cooperado x associado por turno trabalhado.

b. Após recebimentos de inadimplências, verificadas no prazo de 30 de janeiro do ano subsequente, somar-se á o valor total anual recebido, para aferir a média dos 12 meses. Caso a média fique acima de um salário mínimo, os valores pagos pelo grupo para completar o salário do professor será devolvido. A devolução será feita pelo próprio professor.

c. Como referência, não será efetivada turmas com menos de 12 alunos matriculados para ed infantil f1. Para f2 e médio 15 alunos

d. Caso um professor obtenha retirada líquida mensal abaixo de um salário mínimo, o grupo complementa A DIFERENÇA até que se atinja um salário mínimo ou piso da categoria, o que for melhor para o professor. Este complemento quando existir será considerado despesa geral do condomínio.

e. Os repasses dos créditos do professor estão condicionados a:

- Indicação de PIX, conta corrente ou poupança válida em banco oficial presencial, em nome do titular,
- Apresentação de documentos atualizados, conforme relação passada pelo setor administrativo (recibos de pagamento mensal de impostos e taxas, despesas de condomínio, aluguel, multas, contribuições sob folha de pagamentos de funcionários, etc)

14. CUSTOS ESPECIAIS

a. Substituição – O professor empreendedor titular da turma cobre os custos com a sua substituição. A substituição será feita exclusivamente em dias letivos, após verificada a não chegada no horário previsto para início das atividades do dia. Conforme definido pela coordenação ou direção pedagógica da unidade. As auxiliares contratadas e pagas pelo grupo, em nenhuma hipótese farão substituição de um professor membro do grupo

A1- O PAGAMENTO DAS SUBSTITUIÇÕES SERÃO PAGAS SEMPRE PELO SETOR ADM X FINANCEIRO E NUNCA PELO PROFESSOR

A2 - Para este item, considera-se início das atividades 10 minutos antes do início da aula. Caso o professor não esteja na unidade escolar neste horário, considera-se falta para todos os efeitos.

A3 - A falta será registrada em ata ou formulário pelo setor adm ou coordenação. Após verificada a falta a sala será assumida pelo substituo do dia, do início a o fim do turno.

A4. As substituições no ano letivo estão limitas a quantidade 5 (cinco) dias para cada professor empreendedor. Excluindo-se deste limite as situações de exceções DE FALTAS JUSTIFICADAS previstas neste regimento,

A5 - A falta NÃO JUSTIFICADA CONFORME REGIMENTO implica na multa de R\$ 150,00 por evento + PAGAMENTO DA SUBSTUIÇÃO. A multa será dividida igualmente entre os cooperados

14.1 Mantem-se a substituição e exclui-se as multas em faltas motivo justo:

- a) Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, pai, mãe ou pessoa que viva sob sua dependência econômica
- b) Em virtude de casamento
- c) Em caso de nascimento de filho
- d) Em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada com declaração
- e) Quando tiver que comparecer a juízo em audiência pessoal comprovada com declaração
- f) Nota: O comparecimento em audiências judiciais será exclusivo quando o professor empreendedor for titular demandante ou demandado no processo ou ainda quando convocado pelo Juiz como testemunha.
- g) Acompanhar a esposa ou companheira em consultas e exames médicos complementares durante o período de gravidez comprovada com atestado ou declaração
- h) Levar o filho de até 6 anos a consultas médicas comprovada com atestado ou declaração
- i) Em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.
- j) Em caso de doença que impossibilite o trabalho com atestado
- k) Acompanhar mãe ou pai, maior de 60 anos a procedimento médico. Neste caso, apresentar atestado de comparecimento ao adm ou coordenação em até 24h.
- l) Casos fortuitos e de força maior, como fenômenos da natureza e acidentes. Nesse caso o professor enviará a coordenação fotos, recibos ou ocorrência.

Para doação de sangue, doença, doença do filho ou conjugue apresentar atestado em até 24h

Em os casos será necessário apresentar a liderança do setor adm documento que comprove a situação em até 75 horas do ocorrido

15 Afastamento prolongado por motivo de saúde - Em caso de doença (afastamento após 15 dias) ou licença maternidade o titular deverá acionar o INSS. No período em que o professor estiver afastado, seja por doença ou por qualquer motivo, o custo do substituto será responsabilidade sua, cabendo ao setor administrativo cobrar o valor do professor empreendedor e pagar mensalmente o substituto.

16 Indicação de Substitutos - Cabe ao titular das turmas ou coordenação indicar as pessoas para substituições. Seja para substituição longa ou curta em qualquer situação ou motivo. Estas pessoas devem ter formação e experiência para área a serem substituídas. Os substitutos devem estar cadastrados, conhecidos de algum membro da equipe e ratificadas pela direção e/ou coordenação pedagógica, levando ao crivo da assembleia para aprovação.

17 – REGRAS PARA DEFINIÇÃO DE TURMAS SALAS E SEUS TITULARES

a. A definição da titularidade de cada sala será definida PELO SETOR PEDAGÓGICO EM CONSENSO COM PRESIDENTE COOPERATIVA, que indicarão os respectivos professores por turma, no decorrer do mês de janeiro. E DEPOIS RATIFICADA EM ASSEMBLEIA pelo grupo de professores empreendedores da unidade.

A1 - Cada professor/cooperado terá DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, deve estar pronto para assumir qualquer turma para a qual possui habilitação legal e habilidades de acordo com a necessidade do grupo.

A2 – O professor cooperado assumirá turmas em qualquer unidade administrada pela cooperativa, de acordo com interesse geral do grupo

A3 – O professor que trabalhar em outra instituição de ensino, pública ou privada, não copiará nem reproduzirá, temas de projetos, atividades, produções, rotinas ou iniciativas que já foram criadas, ou que serão aplicadas dentro da cooperativa

O ingresso de novos professores associados deverá ser homologado (aprovado em assembleia)

b. A definição turma x professor levará em conta a sua experiência, formação, perfil e habilidades pessoais e profissionais comprovadas

- c. Após definida a titularidade não deverá haver mudança de turmas até findar o ano letivo, salvo nos casos previstos nos item 12/ H, ou na desistência pessoal ou ainda em situações de força maior
- d. Após definida a turma para o professor este deverá conduzi-la até o final do ano letivo
- e. Em assembleia, deverá a maioria absoluta aprovar entrada ou saída de professor cooperado.
- f. cada professor cooperado receberá e será responsável no máximo por duas turmas. Sendo uma pela manhã e outra a tarde, limitadas a previsão legal do I estadual que trata do número máximo de alunos:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Mínimo - 15 alunos

Máximo - 25 alunos por turma desde que atenda o critério de 1 aluno para cada 1.5m

Desde que atendidos o limite de 01 aluno por metro e meio quadrado

ENSINO FUNDAMENTAL

1º ano: 25 alunos

2º ano: 25 alunos por turma

3º e 4º ano: 30 alunos por turma

5º e 6º ano: 35 alunos por turma

7º, 8º e 9º ano: 35 alunos por turma

Desde que atendidos o limite de 01 aluno por metro quadrado

ENSINO MÉDIO

50 alunos por turma

Desde que atendidos o limite de 01 aluno por metro quadrado

F1 – Não admite-se turmas sem professor cooperado responsável por ela

F2 - Após surgimento de turmas sem professor cooperado responsável, o novo cooperado será imediatamente convidado e incluído como novo responsável pela turma

F3 – O convite para novo professor cooperado será dirigido por qualquer membro da liderança, e posteriormente o novo membro cooperado será homologado (aceito pela assembleia)

F4 – as turmas poderão ser em unidades distintas, preferencialmente na mesma unidade, cidade ou área da cidade

NOTA – Caso o professor cooperado, trabalhe em outras instituições, não poderá copiar e aplicar produções da instituição, exemplo: temas de projetos, título de livros, etc

18. DIVISÃO DE DESPESAS COLETIVAS

a. O total das despesas mensais (coletivas) será dividida entre todos os alunos pagantes do mês. O rateio (divisão) da despesa (coletiva) seguem a seguinte formula:

$$Dc / Na = Ca$$

Dc = Despesa geral mensal do condomínio, apurada no período de 01 a 30 de cada mês

Na =- Números de alunos (pagantes) no período de 01 a 30 de cada mês

Ca = Custo por aluno (será obtido pela divisão da despesa total pela quantidade de alunos pagantes)

19- METAS GERAIS

18.1 Participação em campanhas

As campanhas terão a participação de todos os cooperados. As principais são:

a. Trabalhe conosco – Entre FEVEREIRO e AGOSTO, Indicar no mínimo Dois (02) PROFESSORES REAIS, sendo um da sua área, e outro da qualquer área para preencher ficha de vagas futuras

- Caso não haja indicação, será gerada desconformidade

- b. Prova de Seleção de alunos novatos, caso haja
 - Indicar no mínimo dois alunos reais.
 - Caso não haja indicação, será gerada desconformidade
- c. Indicação alunos novatos para matrícula
 - Indicar no mínimo dois alunos reais.
 - Caso não haja indicação, será gerada desconformidade
- e. Atletas de 6 a 16 anos para a seletiva de futsal, caso haja
 - Indicar no mínimo dois atletas reais.
 - Caso não haja indicação, será gerada desconformidade
- g. Outras campanhas para MATRÍCULA, MARKETING E EVENTOS EXTRAS (MÁXIMO DUAS CAMPANHAS POR ANO) onde seja designado os dizeres PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS COOPERADOS
 - Caso não haja indicação, será gerada desconformidade

Obs: Em caso de não cumprimento de duas metas será cobra multa

20 METAS PEDAGÓGICAS

- a. Metas de notas, registradas no manual do colaborador páginas 33 e 34 (manual do colaborador) média produzida pelo professor.

<https://www.queroanany.com/recursos-professores>

a.1 - Ensino Fundamental I – mínimo 8,5 de média Bimestral/Anual

a.2 Ensino Fundamental II – mínimo 7,5 de média Bimestral/Anual

a.3 – Primeiro ano fundamental – Todos alfabetizados com escrita e leitura ao finalizar o ano

a.4 – Segundo período – Todos lendo e escrevendo palavras simples ao findar o ano letivo

a.5 – primeiro período – Reconhecendo, escrevendo números de 0 a 10 e as letras do alfabeto ao findar o ano letivo

Para fins de aferição desta meta exclui-se alunos com TDHs ou Deficits de aprendizagem, desde que tenham laudo médico.

Caso a meta não seja atingida será gerada desconformidade para cada unidade onde a meta não foi alcançada

21 METAS TRANSFERÊNCIA

- A. Metas para Transferência DE ALUNOS DA SUA TURMA, considerando TRANSFERIDOS até 20 de janeiro.

- Infantil e Fundamental 1 – Máximo 20% da sua turma

- Fundamental – Máximo 25 % da sua turma

- Ensino médio - Máximo 25 % da sua turma

Para efeitos de exclusão de cooperados, exclui-se desta meta alunos bolsistas 100%, laudados, atletas de FUTSAL que assinam contrato com clubes em outras cidades,

Casos especiais

5º ano – Máximo 30% da sua turma

9^º ANO – máximo 70% da turma

3º ano ensino médio – não conta

Caso a meta de transferência ultrapasse o limite , o professor será desligado automaticamente desligado da cooperativa

Exclui ser da meta as transferências emitidas por falta de vaga

A META que se refere este item, será desconsiderada quando houver estado de calamidade pública decretada pelo poder público em virtude de :

- Desastres naturais, terremotos, enchentes, furação ou outros que afete a economia da cidade
- Pandemias que causem desequilíbrio econômico na cidade
- Turba, revolução, guerras, greves nacionais ou outros eventos sociais que causem desequilíbrio econômico na cidade

Nesses casos fica admitido a transferência da despesa do mês corrente para meses subsequente. Nesse caso é necessária a aprovação pela maioria dos professores autônomos. Havendo transferência citada acima , o rateio das despesas será feita considerando o quantitativo de alunos no mês original.

22. Além de cumprir metas, o professor deverá ter o aval da liderança para ter sua continuidade no grupo. Para formalizar a sua continuidade no grupo o professor empreendedor deverá apresentar até 25 de janeiro os seguintes documentos:

- a) Apresentar Comprovante de pagamento de taxas simples nos 12 meses do ano
- b) Declaração anual Simples
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPO/DASNSIMEI.app/Default.aspx>
- c) Comprovante MEI
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- d) Quitação de alugueis
- e) Quitação de despesas de condomínio
- f) Quitação de multas quando houver
- g) Conta corrente ou poupança CEF, ou outros bancos comerciais atualizada em seu nome
- h) Renovação de contrato de locação e autorização uso da sala, moveis e marca
- i) Aprovação da liderança

Caso essas condições não sejam atendidas o professor não continua na cooperativa e terá seus repasses bloqueados.

23 METAS – RENOVAÇÃO ANUAL DA EQUIPE

A1. Após exclusão dos professores que extrapolam suas metas de transferências, haverá renovação da equipe de cooperados em 4%, com entrada de novos cooperados, HAVENDO ESTOURO NA META GERAL ACIMA DE 25% DO TOTAL DO NÚMERO DE ALUNOS DE TODAS AS UNIDADES ATE 30 DE JANEIRO.

A2. Excluindo-se os professores que extrapolam as suas metas de transferências, haverá exclusão anual no percentual de 4% da equipe como no item A1:

- _ Equipe com 20 professores – 1 professor
- Equipe com 50 professores – renovam-se dois
- Equipe com 100 professores – renovam-se 4

A3 – O Critério para renovação será a indicação para desligamento dos professores que atingem mais transferências proporcionais a sua meta, na quantidade indicada conforme quantidade de professores do item acima

A4 – Considera-se a equipe o total de professores que fazem parte da cooperativa em todas as unidades

A5 – Caso haja empate de percentuais , o critério será

1. Manter o professor mais antigo na equipe
2. Manter o professor de maior idade

Os cooperados com os dois maiores percentuais de transferências serão desligados, dando lugar a novos cooperados, HAVENDO ESTOURO NA META GERAL ACIMA DE 25% DO TOTAL DO NÚMERO DE ALUNOS DE TODAS AS UNIDADES ATÉ 30 DE JANEIRO. EM CASO DE EMPATE EXCLUÍSE O PROFESSOR COM MENOR TEMPO NO GRUPO

24. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

A condução da instituição, pressupõe que os professores empreendedores, gestores, liderança, auxiliares e prestadores terceirizados submetam-se e respeitem as diretrizes previstas na:

- a. Legislação educacional brasileira, conforme determinam as leis municipais, estaduais e federais;
- b. Legislação aplicável a cooperativa e atividade pedagógica
- c. Princípios e valores da educação brasileira;
- d. Missão, valores e princípios do cooperativismo
- e. Regimento interno;
- f. Proposta pedagógica da unidade;
- g. Manual do colaborador da unidade;
- h. Regimento cooperativa;
- i. Pareceres emitidos pela liderança e demais órgãos internos e externos, especialmente do setor administrativo, secretaria, coordenação e direção pedagógica.

25. REQUISITOS PARA SELEÇÃO, ADESÃO E CONTINUIDADE DE PROFESSORES/COOPERADOS

O professor participará da cooperativa pelo período de um ano, renováveis por períodos iguais e sucessivos, desde que atenda aos princípios e regras aqui expostas. A adesão de novos professores será definida por critérios profissionais e sociais, SEMPRE passando pelo crivo da assembleia:

- b. Profissionais – Formação adequada com no mínimo matriculado até sétimo período da licenciatura na área, e experiência mínima de seis meses. Participação em semana pedagógica na unidade escolar a qual fará parte.
- c. Sociais – Possuir valores e atitudes pessoais compatíveis com o da instituição, conhecer e praticar os princípios do trabalho coletivo, especialmente o trabalho em cooperativa. Preferencialmente possui recomendação de membro da equipe ou pessoa da comunidade. A liderança emite parecer aprovando ou reprovando o acesso de novo membro ao grupo. O novo membro será apresentado na assembleia que aprovará o seu ingresso.
- d. A adesão do professor cooperado empreendedor será homologada pela primeira assembleia do ano letivo, após o professor apresentar todos os documentos abaixo relacionados.

NOTA – O COOPERADO só deverá assumir sua turma após apresentação dos documentos:

D1 - PESSOAIS – APRESENTAR ANTES DE ASSUMIR A TURMA

- Cópia autenticada do Comprovante de conclusão da graduação pode ser diploma ou certificado da faculdade.

- Cópia autenticada de:

Rg ou habilitação constando CPF

- Cópia simples

Comprovante de endereço (água, luz ou tel)

- Original

Currículo atualizado

Carta de recomendação do último vínculo

D2 - ADMINISTRATIVOS 01 – APRESENTAR ANTES DE ASSUMIR A TURMA

Dados da conta corrente ou poupança pessoal em seu nome

- Conta sem limite para crédito ou impedimento para receber depósitos.
- Em Banco oficial com agência física e atendimento presencial na sua cidade.
- Certificado MEI - CNPJ Micro Empreendedor individual
- Ficha de adesão (termo de esclarecimento) Assinada

D3 - ADMINISTRATIVOS 02 – APRESENTAR ATÉ 15 DIAS APÓS ASSUMIR A TURMA

- Contrato de locação da sala de trabalho
- Cópia da ata de assembleia aceitação x filiação

26. Seleção – ingresso n cooperativa

a. Quando houverem mais de um candidato interessado na vaga, haverá seleção, organizada e feita pela liderança pedagógica e adm da unidade, com indicadores claros e transparentes publicados para a equipe e candidatos. A seleção de novos professores empreendedores e funcionários seguem as seguintes etapas:

- Cadastro reserva de vagas através do site da cooperativa
- Abertura de vagas
- Solicitação de currículos
- Processo de Seleção (com critérios e fazem informados em www.queroananery.com)
- Apresentação de documentos
- Aprovação da liderança
- Aprovação da assembleia
- Assinar ficha de adesão

a.1 – Para o preenchimento de eventuais vagas admite indicação e sugestão dos professores/cooperados do grupo, porém, não fará parte da cooperativa unicamente pelo critério de indicação, seja para professor/cooperado empreendedor ou funcionários. Os professores do grupo podem e devem indicar novos professores para efetuarem cadastro inicial (reserva da vaga futura) no site da instituição. O processo de seleção é público, transparente e criterioso, com etapas e cronogramas previamente informados em www.queroananery.com / trabalhe conosco ou outro meio informado. Ao final do processo a liderança juntamente com o adm dará o aval final para o ingresso de novas pessoas na unidade escolar.

a.2 O processo seletivo apresentará os 3 (três) candidatos que mais pontuaram no processo seletivo. A liderança votará por indicação de nome para cada vaga. O Candidato mais votado pela liderança será o escolhido para a vaga.

A. 3 O candidato indicado pela liderança para cada vaga, terá seu nome homologado (aprovado) na primeira assembleia do ano.

b. Documentos para adesão de professores empreendedores E QUE DEVERÃO ESTAR PERMENENTEMENTE NA SUA PASTA PESSOAL –

O professor empreendedor para ingressar deverá apresentar os seguintes documentos:

- - Comprovante original de conclusão de curso de graduação original ou autenticado (certificado ou diploma)
- - Comprovante de experiência (declaração escola anterior com carimbo)
- - Carta de recomendação das duas última escolas (com carimbo da escola e assinatura)
- - CNPJ (simples ou Mei conforme opção do professor)
- - Certificado MEI ou comprovante de CNPJ Simples
- - Contrato de locação e autorização para uso da sala, móveis e marcas

- - Conta corrente ou poupança em seu nome na caixa econômica federal ou outro banco comercial
- Cópia da Ficha de adesão
- Cópia da ata de assembleia com sua aceitação
- - O prazo máximo para apresentação da documentação será informada
- - O professor só assume a regência e terá direito aos seus créditos, somente após apresentar documentação completa

27. Condições para continuidade do professor empreendedor

O professor empreendedor fará parte do grupo pelo período de um ano. A sua continuidade está condicionada a aprovação da liderança e assembleia e bom desempenho perante sua(s) turma(s). Especialmente no cumprimento das metas pré estabelecidas:

- A) Requisito 01 – Aprovação da liderança
- B) Requisito 02 – cumprimento de metas
- C- Requisito 03 - Possuir aceitação da comunidade escolar e não ter reclamação ou rejeição acima de cinco registros

28. Além do cumprimento das metas, e entrega dos documentos o professor empreendedor deverá ter a aprovação da sua continuidade pela liderança. A liderança será convocada pelo setor administrativo ou presidência e emitirá parecer sobre todos os membros (inclusive membros da liderança), conforme cronograma:

29. FASES E PRAZOS E DATAS INDICAÇÃO DE NÃO CONTINUIDADE

- a. FASE 01 - até 20 de dezembro - Convocação da liderança para aferir a quantidade de desconformidades, reclamão de pais. METAS GERAIS, METAS PEDAGÓGICAS etc .

PARA professores delgados nesta fase - Até 05 de janeiro Informar a indicação de não continuidade aos membros citados a partir de quatro vezes em relatório da liderança. A informação de não continuidade será feita ao professor:

A1 – A informação de desligamento será passada por uma liderança dos setores: COOPERATIVA, ADM E JURÍDICO

A2 – Após informar desligamento o professor será retirado IMEDIATTAMENTE pela pres. Cooperativa, ou coordenação adm dos grupos OFICIAIS de PAIS, PROFESSORES;

A3 - Após informar desligamento o professor deixarã de receber mensagens relativas ao movimento mensal da cooperativa

- b. FASE 02 - Até 20 de Janeiro – Aferir meta de transferências

PARA professores delgados nesta fase - Até 21 de janeiro Informar a indicação de não continuidade aos membros citados a partir de quatro vezes em relatório da liderança. A informação de não continuidade será feita ao professor através do setor administrativo + um membro da liderança

- c. FASE 03 – 30 de janeiro – Aferir meta de renovação da equipe em 4%

PARA professores delgados nesta fase - Até 30 de janeiro Informar a indicação de não continuidade aos membros citados a partir de quatro vezes em relatório da liderança. A informação de não continuidade será feita ao professor através do setor administrativo + um membro da liderança

30. FORMATO DE AVALIAÇÃO DE CADA COOPERADO PELA LIDERANÇA - FASE 01

- e. Forma de emissão de parecer: cada líder preenche e assina SUA ficha de avaliação
- Emite Parecer de rotinas administrativas e pedagógicas para cada professor, onde deve constar os campos FALTAS, ATRASOA, DESCONFORMIDADES, MULTAS, RECLAMAÇÃO DE PAIS ASSIDUIDADE COM REGISTROS ETC
 - Parecer da liderança também avalia a sintonia das atitudes e valores do cooperado diante dos valores da cooperativa
- f. Após preencher os pareceres acima descritos, cada líder emite um parecer final sobre a continuidade ou não de cada professor.

31 – PARECER DE CONTINUIDADE OU NÃO CONTINUIDADE DE CADA MEMBRO POR CONSEQUÊNCIA DA FASE 01

- A emissão do parecer de continuidade será individual e sigiloso, da seguinte forma:
- Reúnem-se os líderes
- Cada um indica os nomes dos professores que não continuam
- A citação do(s) professor(s) que não continua é secreta
- A citação é feita com a indicação por sinalização com X à frente do nome do professor, em lista constando o nome de todos os professores.
- Após marcação com X, a ficha será colocada em Urna (caixa) preparada para este fim
- Após todos efetuarem a sua citação, e colocarem o seu voto na urna (caixa), juntos abrem a urna (caixa) com todas as citações e fazem a contagem na presença de todos
- O resultado da contagem será detalhada em uma ata própria para esse fim, de forma presencial
- A contagem de indicação de não continuidade será feita duas vezes, uma pela presidência da cooperativa e outra pela direção pedagógica. Nas duas contagens os números e nome de pessoas citadas, devem coincidir
- A contagem de indicações de desligamento para ao completar 4 votos para cada professor
- Por todos os presentes e com ata lavrada e assinada por todos neste momento
- A ata será apresentada a assembleia para homologação
- O professor que tiver seu nome citado por mais que 50% das lideranças presentes, terá parecer de desligamento apresentado a assembleia que homologará o desligamento

O PARECER DE CONTINUIDADE EMITIDO PELA LIDERANÇA APLICA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS PROFESSORES/COOPERADOS EMPREENDEDORES. Os professores funcionários e demais colaboradores funcionários terão sua continuidade baseada na avaliação de desempenho de metas e rotinas. O parecer de continuidade de funcionários será feito em, consenso entre setor adm, setor pedagógico e presidência da cooperativa.

H- Os funcionários que fazem parte da liderança possuem igualdade de deveres e direitos, como os demais funcionários. Inclusive submetem-se as regras gerais deste regimento e avaliação de continuidade.

32. Desligamento sumário e automático durante o DECORRER DO ano letivo para professores/COOPERADOS empreendedores

- a. Falta de alcance das metas - Não havendo alcance das metas previstas no manual do colaborador, previstas neste regimento, ou nas diretrizes traçadas por direção pedagógica, coordenação pedagógica, secretaria e setor administrativo, este poderá ser desligado antes da conclusão do ano letivo corrente.

b. Dificuldade de adaptação – não cumprimento das diretrizes pedagógicas ou administrativas. Dificuldade em lidar com liderança, dificuldade de lidar com colegas, alunos e pais ou não aceitação por parte dos pais

c. Reclamação repetida de pais – Havendo o registro de mais de 5 (cinco) reclamações de pais, se observadas como fatos reais pela liderança, o professor será desligado antes de findar o ano letivo.

d. Transferência acima da meta de transferência prevista

e. Falta de harmonia ou entrosamento com colega(s) ou grupo(s) de cooperados ou funcionários o desligamento será automático sem necessidade de outros procedimentos.

f. Emissão de mais de 7 multas por falta em aulas, eventos, reuniões e /ou projetos (excluindo se as justificativas previstas

g. A partir da quarta desconformidade gera multa

h – A partir da décima desconformidade, a cooperado será desligado

i – Quando constatado tortura ou maus tratos a crianças e adolescentes

j – Quando constatado agressão física ou verbal a colegas ou pais

k – Quando houver desconexão x incompatibilidade entre posturas pessoais e profissionais com os valores da instituição

l – Quando houver dificuldade de adaptação aos normativos e liderança da instituição

As homologações (informação) dos desligamentos serão feitos pela liderança:

Para estes casos a liderança será convocada pelo setor administrativo ou pedagógico e funcionara com os membros que se fizerem presentes. Tendo suas deliberações aprovadas por maioria simples nas assembleias.

33 – DESLIGAMENTO DO PROFESSOR POR INICIATIVA PROPRIA

A. O desligamento do professor quando solicitado deverá ser feito no final do período letivo

B. O oficialização de desligamento será feita por escrito a(o) presidente da cooperativa

34 – MULTAS

a. As multas possuem valor **de 10% sobre o valor do salário mínimo vigente**

b. Os valores oriundos de multas serão divididos igualmente entre os membros do grupo. A FISCALIZAÇÃO DA APLICACÃO CORRETA DAS MULTAS FICA SOB RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA COOPRETIVA

16.1 São motivos para multas de 10% sobre o valor do salário mínimo vigente

a. Falta a Aula - Não comparecimento ao dia letivo. Considere-se falta a não presença em sua sala 10 minutos antes do inicio da aula.

b. Falta em eventos datas culturais extra sala prevista na programação anual, mensal e semanal, conforme listadas no site, ou através de comunicado da liderança

c. Eventos principais - Formatura ABC (2º período, primeiro ano e segundo ano), Formatura nono ano (9º ano), Escola aberta (todos), Páscoa (todos), dia das mães (todos), Festa junina (todos), Aniversário da escola (todos), Dia do estudante (f2), Dia da criança (infantil e F1), Noite natal (pijama) (dormir) de natal (infantil e primeiro ano), Natal cantata com tribuna apresentações (todos),

d. Eventos diversos – Todos aqueles informados na programação mensal ou semanal pela coordenação ou liderança. Nestes haverá os dizeres evento para todos os professores

Nos eventos com pais e alunos o professor deverá chegar no máximo meia hora antes do horário divulgado aos pais e permanecer até que encerre o evento, com a organização (desorganização e desmontagem) da festa

e. Projetos Pedagógicos – Um no primeiro semestre e um no segundo semestre, conforme coordenação do setor pedagógico.

f. Reuniões - Reuniões de pais (uma por bimestre),

g. Assembleias da cooperativa. uma por mês, sempre no segundo sábado do mês, totalizando 12 assembleias no ano

h. Reunião Pedagógica (uma por mês sempre no segunda sexta do mês

i. Reuniões aos sábados

Uma vez por mês (na segunda sexta do mês) os professores se reúnem das 18h30m às 22h para atividades conforme horários abaixo: Quando a assembleia for em véspera de feriado ou eventos, será adiada com data definida pela liderança

I1- Assembleia 18h 30 (meia hora)

I2 – Gratidão 19h (uma hora)

I3 – Estudo (regimento etc) 20h (uma hora)

I4 – Reunião pedagógica 21h (uma hora)

j. Nas semanas de formação em janeiro e julho

k. Não serão aceitos votos, nem participação virtual em assembleias.

- Não serão aceitos celular ou equipamentos de gravação de áudio ou vídeos ligado em assembleias gerais ou de lideres

- Quando a reunião das sextas cair depois ou antes de um feriado, ela deverá ser adiada para sexta subsequente

m - Falta em campanhas ação de matrículas (conforme cronograma divulgado pelo adm nos meses dezembro e janeiro) máximo 4 dias

n . participação em finais de futsal da copa tv grande rio de futsal

o = participação em finais de FUTSAL dos jogos escolares

p - Falta em eventos e campanhas sociais de interesse da escola e comunidade sugeridas pela liderança

NOTA: Para aplicação da referida multa o cooperado deverá ser notificado

q - As multas serão geradas pelo setor adm, e terão seu pagamento até o dia 15 de cada mês

r. Estudos semestrais – Semana pedagógica inicio do ano, Semana pedagógica meio do ano

s. A verificação da falta se dará em ata, ou formulário a ser preenchido por qualquer membro da liderança. No caso das assembleias a falta será registrada pelo secretario ou presidente.

o. A emissão da multa (geração do valor) será feita imediatamente pelo setor adm no acadesc, após receber a notificação da liderança

r. O valor será pago no ato da quitação da despesas mensais

s. O valor da multa será guardado e separado pelo setor adm pra DIVISÃO ENTRE OS MEMBROS DA COOPERATIVA

A falta será desconsiderada em caso de doenças. Nesse caso o professor que faltar deverá apresentar atestado médico para doença pessoal, do pai, mãe, esposo ou filhos. O professor poderá justificar sua ausência ainda com declaração de aula em faculdade ou instituição congênere. A apresentação do atestado ou declaração será aceita se entregue ao setor administrativo até 24h úteis após o final do vento;

m) Falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, pai, mãe ou pessoa que viva sob sua dependência econômica

n) Em virtude de casamento

- o) Em caso de nascimento de filho
- p) Em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada
- q) Quando tiver que comparecer a juízo em audiência pessoal
- r) Nota: O comparecimento em audiências judiciais será exclusivo quando o professor empreendedor for titular demandante ou demandado no processo ou ainda quando convocado pelo Juiz como testemunha.
- s) Acompanhar a esposa ou companheira em consultas e exames médicos complementares durante o período de gravidez
- t) Levar o filho de até 6 anos a consultas médicas
- u) Em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.
- v) Em caso de doença que impossibilite o trabalho
- w) Acompanhar mãe ou pai, maior de 60 anos a procedimento médico. Neste caso, apresentar atestado de comparecimento ao adm ou coordenação em até 24h.
- x) Casos fortuitos e de força maior, como fenômenos da natureza e acidentes. Nesse caso o professor enviará a coordenação fotos, recibos ou ocorrência.

Para doação de sangue, doença, doença do filho ou conjugue apresentar atestado em até 24h. Em os casos será necessário apresentar a liderança do setor adm documento que comprove a situação em até 75 horas do ocorrido

35. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – Para unidades que administrem mais de 1000 alunos

CARGOS VALOR REFERÊNCIA VINCULAÇÃO PREFERENCIAL

- Professor cooperado - Cota do nº de alunos de (Cooperado empreendedor autônomo)
- Coordenador de setor - 3 Salários mínimo vigente (* Prestador Terceirizado autônomo)
- ** Coordenador pedagógico terá remuneração extra mensal por produtividade, acrescida de 0,5 % sobre o faturamento da unidade
- Coordenador empreendedor de esporte – cota lucro da sua atividade
- Treinador de esportes – Cota sobre seus alunos x atletas (* Prestador Terceirizado autônomo)
- Professor CLT - Piso da categoria (* CLT)
- Auxiliar ADM - Piso da categoria (* CLT)
- Auxiliar de classe - Piso da categoria (*CLT)
- Auxiliar ASG - Piso da categoria (*CLT)
- Supervisor -1,4 salário mínimo (*CLT)
- Gerente de setor e gestor de unidade - Negociação caso a caso; Máximo 7 salários mínimos (* Prestador Terceirizado autônomo)
- Prestadores diversos - Negociação caso a caso Prestador Terceirizado autônomo
- Padrão 44 horas semanais em todos os casos*
- Quando se tratar de coordenação pedagógica com apenas um turno a remuneração será 60% sobre o valor de um turno, mais a produtividade proporcional a unidade

36 – DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS PROFISSIONAIS DO PROFESSOR

Os professores devem ter Instagram e WhatsApp (BUSINESS) profissional.

O instagram e whatsapp de trabalho estarão a disposição da coordenação para consulta quando solicitados

Os professores participam da divulgação da seguinte forma:

L1 – No mínimo uma vez por semana publicam no FEED x POST (fixo) do seu Instagram profissional as melhores situações da sua sala no decorrer da semana.

CRECHE - segunda-feira

INFANTIL – TERÇA – FEIRA

FUNDAMENTAL 1º AO 5º - QUARTA-FEIRA

FUNDAMENTAL 6º AO 9º - QUINTA-FEIRA

MÉDIO – SEXTA-FEIRA

CASO NÃO HAJA A PUBLICAÇÃO SERÁ APLICADA DESCONFORMIDADE

O PROFESSOR PODERÁ FAZER MAIS DE UMA PUBLICAÇÃO POR SEMANA

L2 – Diariamente de segunda a sexta manter NO history de seu Instagram profissional ao menos um compartilhamento do insta @escolananery.

CASO NÃO HAJA A PUBLICAÇÃO SERÁ APLICADA DESCONFORMIDADE

Exclui-se sábado, domingo e feriados

L3 – Todos os professores devem ter o Instagram profissional, no formato: @ananery.professorfulano

L4 – para efeitos das regras de publicação no Instagram, consideram-se os meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro. Os meses abaixo não é obrigatório fazer esta rotina:

15 – No mês de fevereiro o professor foca no acolhimento aos pais e alunos. No mês de JULHO o professor foca nas FÉRIAS

16- O INSTAGRAM PROFISSIONAL DEVE TER O SEGUINTE FORMATO – ananery.prof.seunome

O formato ananery.prof.seunome será usado exclusivamente por professores cooperados e coordenadores

17 - o whatsapp profissional deve ser o BUSINESS, e deverá ter o nome no formato - professorfulano

18 - CASO NÃO TENHA O PERFIL profissional no whatsapp e instagram conforme orientado haverá aplicação de desconformidade

19 - CASO PUBLICAÇÃO CONFORME PREEVISTO NESTE ITEM SERÁ APLICADA DESCONFORMIDADE DE Meses onde não é obrigatória a publicação do INSTAGRAM

- 01 a 20 de Janeiro – Recesso
- Fevereiro – Foco no acolhimento e adaptação de pais e alunos
- 01 a 25 de Julho – Férias

L5 – Evitar publicar fotos vexatórias ou inconvenientes de crianças e adolescentes. Exemplo: Posição inadequada de meninas, fotos com crianças tristes, fotos mal tiradas, fotos escuras ou cortando a criança.

L6 – Quando se tratar de vídeos cuidado especial com qualidade do som e palavras negativas que possam aparecer no vídeo.

O PROFESSOR DEVERÁ RESPONDER MENSAGEM DE PAIS EM ATÉ 24H.

CASO NÃO HAJA RESPOSTA SERÁ APLICADA DESCONFORMIDADE PARA CADA MENSAGEM NÃO RESPONDIDA

39. WHATS APP PROFISSIONAL

L5 - Haverá grupo de whatsapp de cada sala, com envio de mensagem apenas pelos administradores (professores da turma e coordenadores).

- Os grupos de whatsapp são criados, gerenciados e excluídos ao final do ano letivo pelo professor responsável da turma conforme orientação da liderança

- As mensagens dos pais enviadas no PV do professor cooperado, deverá ser respondida e até 24 horas.
- As mensagens no grupo não devem conter erros ortográficos ou de gramática
- Os grupos de pais devem se fechados e somente administradores enviam mensagens
- As seguintes pessoas serão administradores nos grupos das salas
- - Professores da turma + coordenadores pedagógicos e administrativos + direção

Na foto do perfil os professores devem usar foto de rosto formal. Evitar foto sem camisa, com roupas de praia, com outras pessoas etc

- Exclui-se sábado, domingo e feriados

40 - REGISTROS DE DESCONFOMIDADE NAS ROTINAS, PRAZOS E DATAS

a- Desconformidade é qualquer situação prevista e não realizada, ou realizada diferente do previsto. As desconformidades referem-se a falta de cumprimento de datas, horários, rotinas previstos em regimento ou pareceres e comunicados da liderança. Consideram-se desconformidades reclamação COERENTE de pais, falta de registros, e outras rotinas previstas em regimento. As desconformidades podem ser geradas por qualquer membro da liderança (coordenação adm, coordenação pedagógica, presidente cooperativa e direção pedagógica).

- A informação da geração de desconformidade poderá ser on-line através de o app professor, e-mail ou por escrito.

A1- todas as desconformidades registradas devem ser transparentes e acessível a todo o grupo

A2 – o REGISTRO DE DESCONFOMIDADE SERÁ FEITO mesmo que a ação já tenha gerado multa

b – Para cada DESCONFOMIDADE, será emitido UM REGSITRO DE DESCONFOMIDADE, com objetivo de conscientizar e alertar para as rotinas não feitas conforme previsto.

c- Os relatórios de desconformidade serão aplicados mesmo nas situações que já tenham sido geradas multas

d – Os registros de DESCONFOMIDADES geram taxas que serão aplicadas em benefício do grupo. Depois de aplicadas e pagas serão divididas entre os membros do grupo

e- Os valores por taxa de DESCONFOTMIDADE são os seguintes:

e1 – Do 1º ao 3º Registro R\$ 0,00 por cada desconformidade

e2 – Do 4º ao 7º Registro - 3.5 do salário mínimo atual por cada desconformidade

e3 – Do 8º ao 10º - 10% 5 do salário mínimo atual por cada desconformidade

e – Caso o cooperado tenha mais de 10 desconformidade registrada no DECORRER ano letivo, ele não continua NO PRÓXIMO ANO

f- Os registros de desconformidades podem ser aplicados por

- Presidente cooperativa
- Coordenação Pedagógica
- Direção Pedagógica
- Coordenação ADM
- Coordenação Secretaria

. H- cada cooperado deve ter seu material de trabalho individual, no início das aulas. Este material deve ser adquirido por conta própria de cada professor cooperado:

- um telefone e/ou not boock,(ou computador)
- marcador temporário
- Tinta para abastecer pincel

- Flanela para limpeza
- Chaves da sua sala
- Chave de armários (casa exista disponível)
- Fardamento de trabalho, conforme definido e escolhido pelo grupo
- Instalar na tela do seu celular e/ou notbook o app do professor
- Grampeador
- Grampo para grampeador
- Fita adesiva
- Termômetro (para professores da educação infantil)

Caso não tenha o kit, será aplicada desconformidade em cada situação que for verificada a falta

41. POSTURAS SUGERIDAS AOS PROFESSORES EMPREENDEDORES

- a. Divulgar e promover publicamente, a outros professores o formato de trabalho coletivo e empreendedorismo. Especialmente as conquistas e reconhecimento no aspecto social e financeiro.
- b. Ser discreto, sábio e equilibrado, evitando exposição públicas em assuntos sigilosos e particularidades do grupo
- c. Evitar se posicionar publicamente como professor, através de ação pessoal ou redes sociais em assuntos espinhosos e que possam gerar polêmicas. Exemplo: Ideologias políticas, Ideologias sociais e ativismo político partidário.
- d. Cuidado especial, descrição e equilíbrio quando o assunto estiver ligado a religião e política partidária.
- c. O professor deverá se engajar e abraçar as ações sociais definidas como importantes pela liderança e abraçadas pelo grupo na cooperativa.

42 – CLÁUSULAS QUE NÃO PODEM SER ALTERADAS

Todas as cláusulas que se referem a números, quantidades, percentuais, valores nunca podem ser alterados para menor.

Para mudar regimento é necessário:

- a. PRIMEIRO - Aprovação da liderança
- b. SEGUNDO - Aprovação da assembleia por maioria simples

43 – COMUNICAÇÃO OFICIAL

Assuntos relevantes que tragam influências e consequências no aspecto profissional, entre lideranças e professores ou professor para lideranças e /ou professores para professores ou ainda professores para demais funcionários, devem ser formalizadas e registradas em:

- a- Site da instituição
- b - CI – comunicado Interno: Quando necessário solicitar o formulário ao setor ADM.
- c- Whatsapp: Comunicados em grupo de trabalho ou no PV do Whatsapp,
- d - Pareceres da liderança: Encaminhado quando necessário por líderes dos órgãos que compõem a unidade escolar por escrito ou no what app
- f - Mensagens via e-mail

44 – CASOS OMISSOS NÃO PREVISTOS NO REGIMENTO

As homologações (DECISÕES) dos casos não previstos serão definidas pela liderança e depois homologadas em assembleia. **Professores empreendedores (cooperados x associados) Participantes da aprovação:**

- 1) _____
CPF: _____ RG _____
- 2) _____
CPF: _____ RG _____
- 3) _____
CPF: _____ RG _____
- 4) _____
CPF: _____ RG _____
- 5) _____
CPF: _____ RG _____
- 6) _____
CPF: _____ RG _____
- 7) _____
CPF: _____ RG _____
- 8) _____
CPF: _____ RG _____
- 9) _____
CPF: _____ RG _____
- 10) _____
CPF: _____ RG _____
- 11) _____
CPF: _____ RG _____
- 12) _____
CPF: _____ RG _____
- 13) _____
CPF: _____ RG _____
- 14) _____
CPF: _____ RG _____
- 15) _____
CPF: _____ RG _____
- 15) _____
CPF: _____ RG _____
- 16) _____
CPF: _____ RG _____
- 17) _____
CPF: _____ RG _____
- 18) _____
CPF: _____ RG _____
- 19) _____
CPF: _____ RG _____

20) _____
CPF: _____ RG _____

21) _____
CPF: _____ RG _____

22) _____
CPF: _____ RG _____

23) _____
CPF: _____ RG _____

24) _____
CPF: _____ RG _____

25) _____
CPF: _____ RG _____

26) _____
CPF: _____ RG _____

27) _____
CPF: _____ RG _____

28) _____
CPF: _____ RG _____

29) _____
CPF: _____ RG _____

30) _____
CPF: _____ RG _____

31) _____
CPF: _____ RG _____

32) _____
CPF: _____ RG _____

33) _____
CPF: _____ RG _____

34) _____
CPF: _____ RG _____

35) _____
CPF: _____ RG _____

36) _____
CPF: _____ RG _____

37) _____
CPF: _____ RG _____

38) _____
CPF: _____ RG _____

39) _____
CPF: _____ RG _____

- 40) _____
CPF: _____ RG _____
- 41) _____
CPF: _____ RG _____
- 42) _____
C3F: _____ RG _____
- 44) _____
CPF: _____ RG _____
- 45) _____
CPF: _____ RG _____
- 46) _____
CPF: _____ RG _____
- 47) _____
CPF: _____ RG _____
- 48) _____
CPF: _____ RG _____
- 49) _____
CPF: _____ RG _____
- 50) _____
CPF: _____ RG _____
- 51) _____
CPF: _____ RG _____
- 52) _____
CPF: _____ RG _____
- 54) _____
CPF: _____ RG _____
- 55) _____
CPF: _____ RG _____
- 56) _____
CPF: _____ RG _____
- 57) _____
CPF: _____ RG _____